



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 170/2023 – São Paulo, quarta-feira, 13 de setembro de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R N° 12672, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta RENATA COELHO PADILHA, da 10ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 26/6 a 9/7/23, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal PAULA MANTOVANI AVELINO.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara de Execuções Fiscais, no período de 10 a 15/7/23, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal PAULA MANTOVANI AVELINO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/09/2023, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0021873-68.2015.4.03.8000

Interessado(a): César de Moraes Sabbag

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal CESAR DE MORAES SABBAG licença-saúde no dia 05 de setembro de 2023.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/09/2023, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE N° 3699, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o saldo de 14 (quatorze) dias de férias para 8 a 21 de setembro de 2023 (1º período - 2022/2023), aprovado pela Portaria CORE 3401/2023, do Excelentíssimo Juiz Federal CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, condicionado ao agendamento do respectivo saldo na escala de férias de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 11/09/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 5122, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.º 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Retificar o Ato PRES Nº 5109, de 06 de setembro de 2023 para: Convocar a Excelentíssima Juíza Federal RAECLER BALDRESCA, titular da 3ª Vara Criminal de São Paulo - SP para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, a partir de 21 de outubro de 2023, no Gabinete nº 52, da 10ª Turma, da 3ª Seção, desta Corte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/09/2023, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 3702, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Constitui comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas 1.ª Vara Federal e Juizado Especial Federal de Bragança Paulista (23.ª Subseção Judiciária) da Seção do Estado de São Paulo.

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6.º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n.º 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8.º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE n.º 1/2020, de 21 de janeiro de 2020;

Considerando os procedimentos preliminares às Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região e o cronograma de realização dos trabalhos correccionais, nos termos das Portarias CORE nºs 3.330, de 30 de novembro de 2022, e 3.378, de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Integrar os Juízes Federais Auxiliares da Corregedoria Regional Leonardo Estevam de Assis Zanini, em atuação presencial, e Márcio Augusto de Melo Matos, em atuação remota, na condução dos trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizadas nas 1.ª Vara Federal e Juizado Especial Federal de Bragança Paulista (23.ª Subseção Judiciária), da Seção do Estado de São Paulo, no período de 09 a 11 de outubro de 2023; e

Constituir, para atuar na Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizadas nas 1.ª Vara Federal e Juizado Especial Federal de Bragança Paulista (23.ª Subseção Judiciária), da Seção do Estado de São Paulo, no período de 09 a 11 de outubro de 2023, **equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:**

SERVIDOR	CARGOS	RF
Arnaldo Bernardo (remoto)	Assessor	1852
Carlos Alberto Liessi (remoto)	Técnico Judiciário	2791
Cleber Ng	Técnico Judiciário	2059
Cristina Eiko Hirota Yoshinaga (remoto)	Chefe de Gabinete	1819
Eliane Tozadori Marques	Analista Judiciário	3909
Isabel Sakae Moromizato Mello de Souza (remoto)	Chefe de Gabinete	3015
Luciana Gonçalves Ribeiro Alves (remoto)	Técnico Judiciário	3475
Márcio Atoji Bertí	Assessor	1797
Maurício Queiroz Schiavinato	Técnico Judiciário	2572
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875
Roberto Marcos Carvalho da Silva (remoto)	Analista Judiciário	3560
Rodrigo de Melo Almeida	Assessor	3144
Sergio Ricardo Petrasso Correa (remoto)	Assessor	1580
Tatiana Rita Doro	Assessora	2502
Woney Jorge Hideki Tsuha (remoto)	Técnico Judiciário	1833
Claudio Antonio Klein	Técnico Judiciário- Agente da Polícia Judicial	1684
Luiz Fernando Neto	Técnico Judiciário- Agente da Polícia Judicial	1698
Rogério Delgado	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	236
Walmor Da Silva Prado Moreira	Técnico Judiciário- Agente da Polícia Judicial	1414

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 11/09/2023, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DIRETORIA-GERAL

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo nº 0009435-29.2023.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.020.10.2023, firmada em 11/09/2023; Órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Fornecedor: STYL LINE FEIRAS EVENTOS PROMOÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.247.422/0001-30; Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na preparação e fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios tipo coffee break, lanches e coquetel para atendimento em eventos institucionais e atividades de capacitação promovidos pelo Órgão; Validade: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 206.268,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 027/2023-RP, com fundamento no art. 15, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decretos nºs 7.892/13, 10.024/19, 8.538/15 e 7.746/12; Signatários: pelo TRF 3ª Região, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Fornecedor, a Sra. Elizabeth Coluci, Sócia-Administradora.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 11/09/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 10135393/2023

Processo nº 0005846-63.2022.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.012.11.2022 ao Contrato nº 04.012.10.2022; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.308.141/0001-76; Objeto: prorrogação contratual por 03 meses; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeira do Contrato; Data de assinatura: 06/09/2023; Vigência: 03 meses, a partir de 19/09/2023 até 18/12/2023; Valor total: R\$ 65.719,65; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 012/2022; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Contratada, o Sr. Valter Santos Lima Júnior, Sócio.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vaccari Moreira, Técnico Judiciário**, em 11/09/2023, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10142674/2023

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria n.º 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, conforme descrição abaixo. A ata está disponível na internet, no endereço eletrônico <https://web.trf3.jus.br/contas/AtasRegistroPrecos>.

Processo nº 0009435-29.2023.4.03.8000			
Pregão Eletrônico nº 027/2023-RP			
Ata de Registro de Preços n.º 12.020.10.2023			
Validade: 10/09/2024			
Fornecedor: STYL LINE FEIRAS EVENTOS PROMOÇÕES LTDA (CNPJ nº 09.247.422/0001-30)			
Classificação: 1º lugar			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇOS
1	Fornecimento de gêneros alimentícios para coffee break destinados a eventos institucionais e de capacitação para o TRF-3	Por participante	31,00
2	Fornecimento de lanches para sessões de julgamento para o TRF-3	Por participante	39,00

Documento assinado eletronicamente por **Renato Arruda Rocha Monteiro, Diretor da Divisão de Compras e Licitações**, em 11/09/2023, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7069, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Informação 10142825 DAEG,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores DANIELE FURUSHIMA AKIYOSHI, RF 4189, Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Elétrica, Supervisora (FC5), RAFAEL BARROSO DE MACEDO, RF 4073, Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Elétrica, Assistente II (FC3B), e LUIZ RICARDO AZEVEDO SILVA, RF 2517, Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Elétrica, Assistente Operacional (FC2B), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscais Substitutos do Contrato N.I. 04.046.10.2023 (10099256), firmado com a empresa MINERVA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 35.147.368/0001-61, que tem por objeto a elaboração de Relatório das Medidas de Proteção contra Incêndio Existentes e Cabíveis, Anteprojeto, Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo do sistema de segurança contra incêndio do Anexo Administrativo Presidente Wilson, bem como sua tramitação e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 11/09/2023, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10143663/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

PROCESSO SEI Nº 0015282-12.2023.4.03.8000

Objeto: Aquisição de material promocional para alunos e professores que participarão do projeto TRF3 de Portas Abertas

Obtenção do edital: a partir de 13/09/2023, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4/5, das 13h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 26/09/2023, às 13h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br.

Abertura das propostas: 26/09/2023, às 13h00.

São Paulo, 12 de setembro de 2023.

RAIANY OLIVEIRA REIS - Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Raiany Oliveira Reis, Pregoeira**, em 11/09/2023, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7068, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação e as atribuições da função de pregoeiro e respectiva equipe de apoio nas licitações promovidas pelo Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11 de fevereiro de 2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24 de junho de 2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º, inciso IV, da Lei n.º 10.520/2002, e art. 13, inciso I, do Decreto n.º 10.024/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e art. 193, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando 3 (10138842), no Processo SEI 0021113-22.2015.4.03.8000,

RESOLVE:

Tribunal:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros nas licitações promovidas por este

- I - Alex Yorioka - RF 1036;
- II - Alexandre Ribeiro de Moraes - RF 1909;
- III - Eleusis de Cassia Mazzi de Azevedo - RF 2938;
- IV - Ismael Antônio de Paula - RF 4185;
- V - Luiz Fernando Fernandes Vieira - RF 238;
- VI - Luis Roberto Medina - RF 3278;
- VII - Raiany Oliveira Reis - RF 4204;
- VIII - Renato Arruda Rocha Monteiro - RF 3477;
- IX - Roger Willians Domeles dos Santos - RF 1911;
- X - Jéssica Gavazza Bastos - RF 3981;
- XI - Bárbara Gargi de Moraes - RF 4358;
- XII - Leonardo Barbosa Mendes - RF 4326;
- XIII - William Alvarenga Filho, RF 4359.

Art. 2.º Na execução de suas atribuições, o pregoeiro contará com uma equipe de apoio que prestará a necessária assistência.

Art. 3.º A equipe de apoio será formada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo deste Tribunal e membros da Comissão Permanente de Documentos para Habilitação – CPDH.

Art. 4.º A indicação do pregoeiro e da equipe de apoio de cada certame será devidamente formalizada pela Diretoria da Divisão de Compras e Licitações, no respectivo processo licitatório, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de abertura do Pregão.

§ 1.º O pregoeiro indicado será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por outro pregoeiro.

§ 2.º Havendo necessidade, e desde que devidamente justificada, poderá ser alterada a designação da equipe de apoio.

Art. 5.º São atribuições do pregoeiro:

- I - dar publicidade aos instrumentos convocatórios na sua versão definitiva, de acordo com a legislação vigente;
- II - responder a eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos do edital;
- III - credenciar os interessados, ou seus representantes, se for o caso;
- IV - receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, no caso de pregão presencial;
- V - realizar a abertura das propostas de preços e a classificação dos proponentes;
- VI - examinar a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente sobre sua aceitabilidade;
- VII - examinar a oferta subsequente, na ordem de classificação, se a primeira não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital;
- VIII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- IX - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- X - realizar a negociação do preço com vistas à sua redução;
- XI - habilitar, declarar o vencedor do certame e, quando não houver recurso, adjudicar o objeto;
- XII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- XIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e
- XIV - encaminhar o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 6.º Os trabalhos do pregoeiro e da equipe de apoio encerrar-se-ão como envio do processo à autoridade competente.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam convalidados os atos praticados pelos Pregoeiros designados pela Portaria DIRG 6043 (8981020) até essa data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 12/09/2023, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10141184/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO SEI Nº 0010892-96.2023.4.03.8000

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do térreo e mezanino do Edifício Sede do Tribunal Regional Federal - 3ª Região (TRF3R), situado na Avenida Paulista, 1842 - Bela Vista - São Paulo - SP.

Data e local da abertura (1º Envelope): 29/09/2023, às 15h00, na Auditório do TRF - 3ª Região, situado na Av. Paulista, nº 1.842, Torre Sul, 25º andar - Bela Vista - São Paulo - SP.

Obtenção do edital: a partir de 13/09/2023, às 14h00, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 13h00 às 19h00.

São Paulo, 12 de setembro de 2023.

LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Fernandes Vieira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 12/09/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 10133587/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0000421-36.2014.4.03.8000

Documento nº 10133587

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço do servidor AIRTON LARANJEIRA DA SILVA, R.F. 2428.

Tendo em vista a informação DAPE 10133568, **reviso, em parte, o despacho 10101938**, a fim de que passe a constar: "- 584 (quinhentos e oitenta e quatro) dias, referentes ao período de 26/12/1996 a 04/08/1998, para fins de efetivo exercício no serviço público..." e não como constou.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 06/09/2023, às 22:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10108164/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0031087-05.2023.4.03.8000

Documento nº 10108164

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço e de concessão de adicional por tempo de serviço do servidor EDUARDO GARRIDO, R.F. nº 684.

Tendo em vista a informação DAPE 10103506:

I - reviso o **despacho proferido a fls. 16 do Processo nº 06476/1994-SEHU (10078217)**, a fim de que a averbação do tempo de serviço do interessado, prestado junto ao Ministério do Exército, se dê da seguinte forma:

- 1.805 (mil, oitocentos e cinco) dias, referentes aos períodos de 22/02/1983 a 17/12/1983, de 02/07/1984 a 15/08/1984, de 30/01/1986 a 31/07/1987 e de 01/08/1987 a 29/01/1990, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90, e para fins de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 7º, Inciso I, do Decreto nº 31.922/1952;

II - reviso o **despacho proferido a fls. 19 do Processo nº 06476/1994-SEHU (10078217)**, a fim de que a situação de **anuênios** do interessado, conforme relatório 10107051, seja deferida da seguinte forma:

04 (quatro) anuênios a partir de janeiro/1990 (exercício neste Tribunal);

5º (quinto) anuênio a partir de fevereiro/1990;

6º (sexto) anuênio a partir de fevereiro/1991;

7º (sétimo) anuênio a partir de fevereiro/1992;

8º (oitavo) anuênio a partir de fevereiro/1993;

9º (nono) anuênio a partir de fevereiro/1994;

10º (décimo) anuênio a partir de fevereiro/1995;

11º (décimo primeiro) anuênio a partir de fevereiro/1996;

12º (décimo segundo) anuênio a partir de fevereiro/1997;

13º (décimo terceiro) anuênio a partir de fevereiro/1998;

14º (décimo quarto) anuênio a partir de fevereiro/1999, **comefeitos financeiros a partir das respectivas datas de incorporação.**

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 06/09/2023, às 22:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10130411/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0033448-92.2023.4.03.8000

Documento nº 10130411

Conforme documento 10130393, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA DE SOUZA FERREIRA, no período de 05/09/2023 a 07/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/09/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10114546/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0028685-48.2023.4.03.8000

Documento nº 10114546

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora inativa ELIANE VIEIRA DOS SANTOS FRAGA, R.F. nº 2657.

Tendo em vista a informação DAPE 10114384, conclua-se este feito.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 06/09/2023, às 22:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10136251/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010224-43.2014.4.03.8000

Documento nº 10136251

Conforme documento 10136224, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA EDIRLENE ALVES TEIXEIRA, no dia 05/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/09/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10135612/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014100-35.2016.4.03.8000

Documento nº 10135612

Conforme documento 10135593, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TANIA MAYUME INAGAKI, no período de 06/09/2023 a 09/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/09/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10135109/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005663-39.2015.4.03.8000

Documento nº 10135109

Conforme documento 10135098, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO SERGIO DE SOUZA, no dia 06/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/09/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10134975/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005786-03.2016.4.03.8000

Documento nº 10134975

Conforme documento 10134961, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CHANTALARAUJO CUOCO, no período de 04/09/2023 a 06/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/09/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10134918/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0047125-34.2019.4.03.8000

Documento nº 10134918

Conforme documento 10134886, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROBERTO DE ANDRADE NOGUEIRA, no período de 25/08/2023 a 06/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/09/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10141070/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022428-51.2016.4.03.8000

Documento nº 10141070

Conforme documento 10134481, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FLAVIAAZEVEDO SPINOLA, no dia 06/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/09/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10134308/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012745-24.2015.4.03.8000

Documento nº 10134308

Conforme documento 10134299, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO TADEU MATOS ALVES DA SILVA, no dia 25/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/09/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10130218/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009404-87.2015.4.03.8000

Documento nº 10130218

Conforme documento 10130209, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA AGUIAR DE FREITAS, nos dias 04/09/2023 e 05/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/09/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10142119/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024522-06.2015.4.03.8000

Documento nº 10142119

Conforme documentos 10137361 e 10142003, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PRISCILLA RIBEIRO RODRIGUES, nos dias 04/09/2023 e 05/09/2023 e concedo pedido de licença no período de 11/09/2023 a 15/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/09/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10140762/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012320-89.2018.4.03.8000

Documento nº 10140762

Conforme documento 10140759, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor KLEBER WILLIAM JULIO, no período de 07/09/2023 a 21/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/09/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10140847/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002761-16.2015.4.03.8000

Documento nº 10140847

Conforme documento 10140842, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora EDNAIDE GUEDES DO NASCIMENTO, no dia 06/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/09/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10140881/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022214-60.2016.4.03.8000

Documento nº 10140881

Conforme documento 10140878, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO MUCIO AMADO MENDES, no dia 06/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/09/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10141447/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011066-52.2016.4.03.8000

Documento nº 10141447

Conforme documentos 10140905 e 10141425, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA, no período de 07/09/2023 a 30/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/09/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10142344/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019098-80.2015.4.03.8000

Documento nº 10142344

Conforme documento 10135884 e 10141583, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA BERMAN SZANIECKI, no dia 06/09/2023 e no período de 11/09/2023 a 13/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/09/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10140791/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002312-58.2015.4.03.8000

Documento nº 10140791

Conforme documento 10140784, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora JURANIA COSTA CAVALCANTE SANTANA, nos dias 05/09/2023 e 06/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/09/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10140819/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000010-56.2015.4.03.8000

Documento nº 10140819

Conforme documento 10140799, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MONICA RODRIGUES GIMENEZ, no dia 06/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/09/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10141270/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022017-76.2014.4.03.8000

Documento nº 10141270

Conforme documento 10141249, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO LUIS CIARDULO, no período de 10/09/2023 a 12/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/09/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10141129/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023190-38.2014.4.03.8000

Documento nº 10141129

Conforme documentos 10134332 e 10141122, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIA DA SILVA MEDEIROS, no período de 05/09/2023 a 11/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/09/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10141022/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003101-81.2020.4.03.8000

Documento nº 10141022

Conforme documento 10141014, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FLAVIO ANTONIO RABBATH, no dia 06/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/09/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10141003/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005344-71.2015.4.03.8000

Documento nº 10141003

Conforme documento 10140987, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELLE MARIE VIANA CAVALCANTI CASTELLAO TAVARES VENTURIN, no dia 11/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/09/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10137442/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0030099-81.2023.4.03.8000

Documento nº 10137442

Defiro o pedido de afastamento de Kaue Ramos Raimundo, RF 4301, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 12/08/2023 a 19/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 06/09/2023, às 22:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10124452/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0043114-93.2018.4.03.8000

Documento nº 10124452

Ref.:Averbação de tempo de serviço do servidor SERGIO DIAS DOS SANTOS, R.F. nº 3293.

Tendo em vista a informação DAPE 10115386, averbo o tempo de serviço do interessado da seguinte forma:

I - referente ao período de 12/12/1990 a 24/02/1994, em que trabalhou no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - **IBGE sob regime estatutário:**

- 1.144 (mil, cento e quarenta e quatro) dias, já descontados 27 (vinte e sete) dias de faltas, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90, e para fins de para fins de Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores;

II - referente ao período de 01/03/1981 a 11/12/1990 (períodos interpolados), em que trabalhou em empresas privadas e no **IBGE sob regime celetista:**

- 3.463 (três mil, quatrocentos e sessenta e três) dias, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Recomendo, ainda, quanto à concessão de anuênios do interessado:

III - seja revista a situação de anuênios do interessado, conforme relatório 10126276, da seguinte forma:

- 08 (oito) anuênios a partir de julho/2010 (exercício neste Tribunal), **devendo ser observada, todavia, quanto aos efeitos financeiros, a prescrição quinzenal, considerada a data do primeiro protocolo da certidão do IBGE, ou seja, 01/10/2018 (4125453).**

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ramos de Souza, Diretor da Subsecretaria de Desenvolvimento e Acompanhamento Funcional**, em 11/09/2023, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7050, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **KATE SILVA MATHEUS**, RF 1801, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Juiz Federal Convocado Nilson Lopes, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Sílvia Rocha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 12/09/2023, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7052, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora **JULIANA BRUNELLI DE LIMA**, RF 4329, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Sílvia Rocha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 12/09/2023, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7041, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **LETICIA NEVES DA SILVA**, RF 3785, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Leila Paiva, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Juiz Federal Convocado Rubens Calixto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 12/09/2023, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7062, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor **EDSON DA SILVA DE CARVALHO**, RF 2655, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Nery Júnior, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Sílvia Rocha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 12/09/2023, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7063, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PAULO JOSE LIMA**, RF 2507, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Silvia Rocha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 12/09/2023, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7053, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RAQUEL RIBEIRO CAVALCANTE**, RF 4366, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Silvia Rocha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 12/09/2023, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7043, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora **SABRINA SODRE SILVA**, RF 4328, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Divisão de Compras e Licitações, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Juiz Federal Convocado Rubens Calixto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 12/09/2023, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 9772088/2023

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 20 a 27 de setembro de 2023.

Desembargador Federal FAUSTO DE SANCTIS

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 10/05/2023, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

CONVOCAÇÃO Nº 10141906/2023

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o que dispõem os artigos 21, inc. IV e 11, inc. I, alínea b, do Regimento Interno deste Tribunal,

c o n v o c a

os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais desta Corte para a Sessão Plenária Extraordinária Administrativa Presencial, a realizar-se em **20 de setembro de 2023, às treze horas**, na Sala de Sessões do Plenário do TRF3 (Avenida Paulista, n.º 1842, Torre Sul, 14.º andar, Cerqueira César, Capital, Edifício Cetenco Plaza), a fim de empossar, no cargo de Desembargador Federal, os Excelentíssimos Juízes Federais e as Excelentíssimas Juízas Federais **SILVIA MARIA ROCHA, ERIK FREDERICO GRAMSTRUP, FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES, RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO, AUDREY GASPARINI, JOÃO EDUARDO CONSOLIM, RENATO LOPES BECHO, ALESSANDRO DIAFERIA** e **CRISTINA NASCIMENTO DE MELO**, à vista dos Decretos de Nomeação publicados no Diário Oficial da União, Seção 2 e Seção 2 - Extra A, em 06 e 08 de setembro de 2023.

Registre-se. Publique-se.
São Paulo, 11 de setembro de 2023.

Desembargadora Federal Marisa Santos
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/09/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA B DE TURMAS DA 3ª SEÇÃO

CRONOGRAMA Nº 10136541/2023

ATUALIZAÇÃO - CRONOGRAMA DE JULGAMENTOS DO ANO DE 2023

OTTAVA TURMA

SESSÕES ORDINÁRIAS

REMESSA DOS AUTOS PARA A SUBSECRETARIA/ INCLUSÃO EMPAUTA [FEITOS APTOS]	DATA DA SESSÃO	DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	TIPO DE SESSÃO
GABTC: 22/11/2022 GABDD: 23/11/2022 GABHB: 24/11/2022 GABDB: 25/11/2022	30/01/2023	Segunda-feira	14h	Eletrônica
GABTC: 10/01/2023 GABDD: 11/01/2023 GABHB: 12/01/2023 GABDB: 13/01/2023	13/02/2023	Segunda-feira	14h	Presencial ou Eletrônica – Videoconferência
GABTC: 23/01/2023 GABDD: 24/01/2023 GABHB: 26/01/2023 GABDB: 27/01/2023	06/03/2023	Segunda-feira	14h	Eletrônica
GABTC: 07/02/2023 GABDD: 08/02/2023 GABHB: 09/02/2023 GABDB: 10/02/2023	20/03/2023	Segunda-feira	14h	Eletrônica
GABTC: 28/02/2023 GABTY: 01/03/2023 GABHB: 02/03/2023 GABMV: 03/03/2023	03/04/2023	Segunda-feira	14h	Eletrônica
GABTC: 14/03/2023 GABTY: 15/03/2023 GABHB: 16/03/2023 GABMV: 17/03/2023	24/04/2023	Segunda-feira	14h	Presencial ou Eletrônica – Videoconferência
GABTC: 28/03/2023 GABTY: 29/03/2023 GABHB: 30/03/2023 GABMV: 31/03/2023	08/05/2023	Segunda-feira	14h	Eletrônica
GABTC: 17/04/2023 GABTY: 18/04/2023 GABHB: 19/04/2023 GABMV: 20/04/2023	22/05/2023	Segunda-feira	14h	Eletrônica
GABTC: 02/05/2023 GABTY: 03/05/2023 GABHB: 04/05/2023 GABMV: 05/05/2023	05/06/2023	Segunda-feira	14h	Eletrônica
GABTC: 16/05/2023 GABTY: 17/05/2023 GABHB: 18/05/2023 GABMV: 19/05/2023	26/06/2023	Segunda-feira	14h	Presencial ou Eletrônica – Videoconferência
GABTC: 30/05/2023 GABTY: 31/05/2023 GABHB: 01/06/2023 GABMV: 02/06/2023	10/07/2023	Segunda-feira	14h	Eletrônica
GABTC: 13/06/2023 GABTY: 14/06/2023 GABHB: 15/06/2023 GABMV: 16/06/2023	24/07/2023	Segunda-feira	14h	Eletrônica
GABTC: 27/06/2023 GABTY: 28/06/2023 GABHB: 29/06/2023 GABMV: 30/06/2023	07/08/2023	Segunda-feira	14h	Eletrônica

GABTC: 11/07/2023 GABTY: 12/07/2023 GABHB: 13/07/2023 GABMV: 14/07/2023	21/08/2023	Segunda-feira	14h	Presencial ou Eletrônica – Videoconferência
GABTC: 25/07/2023 GABTY: 26/07/2023 GABHB: 27/07/2023 GABMV: 28/07/2023	04/09/2023	Segunda-feira	14h	Eletrônica
GABTC: 07/08/2023 GABTY: 08/08/2023 GABHB: 09/08/2023 GABMV: 10/08/2023	18/09/2023	Segunda-feira	14h	Eletrônica
GABTC: 22/08/2023 GABTY: 23/08/2023 GABHB: 24/08/2023 GABMV: 25/08/2023	02/10/2023	Segunda-feira	14h	Eletrônica
GABTC: 11/09/2023 GABTY: 12/09/2023 GABSR: 13/09/2023 GABJC: 14/09/2023 GABDB: 15/09/2023	23/10/2023	Segunda-feira	14h	Presencial ou Eletrônica – Videoconferência
GABTC: 25/09/2023 GABTY: 26/09/2023 GABSR: 27/09/2023 GABJC: 28/09/2023 GABDB: 29/09/2023	13/11/2023	Segunda-feira	14h	Eletrônica
GABTC: 16/10/2023 GABTY: 17/10/2023 GABSR: 18/10/2023 GABJC: 19/10/2023 GABDB: 20/10/2023	11/12/2023	Segunda-feira	14h	Presencial ou Eletrônica – Videoconferência

Feriados do ano de 2023

(Art. 69 do Regimento Interno do TRF da 3ª Região)

1º de janeiro – Domingo – Confraternização Universal

25 de janeiro – Quarta-feira – Aniversário da cidade de São Paulo

20 e 21 de fevereiro – Segunda e Terça-feira – Carnaval

05 de abril – Quarta-feira – Feriado legal

06 de abril – Quinta-feira – Feriado legal

07 de abril – Sexta-feira – Sexta-feira Santa

21 de abril – Sexta-feira – Tiradentes

1º de maio – Segunda-feira – Dia do Trabalho

08 de junho – Quinta-feira – “Corpus Christi”

09 de junho – Sexta-feira – Não haverá expediente (Artigo 2º da Portaria nº 24-CATRF3R, de 24/08/2022)

09 de julho – Domingo – Revolução Constitucionalista

11 de agosto – Sexta-feira – Feriado legal

07 de setembro – Quinta-feira – Independência do Brasil

08 de setembro – Sexta-feira – Não haverá expediente (Artigo 2º da Portaria nº 24-CATRF3R, de 24/08/2022)

12 de outubro – Quinta-feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida

13 de outubro – Sexta-feira – Não haverá expediente (Artigo 2º da Portaria nº 24-CATRF3R, de 24/08/2022)

28 de outubro – Sábado – Dia do Servidor Público

1º de novembro – Quarta-feira – Feriado legal

02 de novembro – Quinta-feira – Finados

03 de novembro – Sexta-feira – Não haverá expediente (Artigo 2º da Portaria nº 24-CATRF3R, de 24/08/2022)

15 de novembro – Quarta-feira – Proclamação da República

20 de novembro – Segunda-feira – Dia da Consciência Negra

08 de dezembro – Sexta-feira – Dia da Justiça

24 de dezembro – Domingo – Feriado legal

25 de dezembro – Segunda-feira – Natal

31 de dezembro – Domingo – Feriado legal

O inciso I do artigo 62 da Lei nº 5.010/1966 prevê que serão feriados na Justiça Federal, inclusive nos Tribunais Superiores, os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 06 de janeiro, inclusive.

O artigo 220, “caput”, do CPC, suspende o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive, sendo que o § 2º, do mencionado artigo, dispõe que, durante a suspensão do prazo, não se realizarão sessões de julgamento.

Fica mantido, no que couber, o disposto na Portaria nº 1, de 25/05/2017, da Oitava Turma deste E. Tribunal.

Documento assinado eletronicamente por **Toru Yamamoto, Desembargador Federal**, em 11/09/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 10138187/2023

Tendo em vista a manifestação conjunta da Diretoria de Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (Doc. SEI nº 10137031), da Divisão de Auditoria Interna, a época Núcleo de Controle Interno (Doc. SEI nº 10137025), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (Doc. SEI nº 10137003), estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto n.º 9.580/2018, CONCEDO isenção de imposto de renda ao servidor RONALDO RODRIGUES BEZERRA, a partir da data em que a doença foi contraída, quando identificada no laudo pericial (08.10.2021).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento do servidor.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar ao interessado buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/09/2023, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10120508/2023

Trata-se de revisão do adicional por tempo de serviço referente ao servidor inativo ARI PISTORI, RF 2748, em atendimento ao Acórdão nº 8836/2023 - TCU - 1ª Câmara, que acompanha o Ofício nº 37120/2023-TCU/Seproc (doc. nº 10043278 - SEI 0029365-33.2023.4.03.8000 - acesso restrito), por meio do qual também já foi revisada a averbação de tempo de contribuição do servidor, reduzindo em 320 dias o tempo aproveitado para fins de incorporação do Adicional por Tempo de Serviço.

Tendo em vista os elementos trazidos pela Informação SUTM 10120506, bem como o conteúdo da Manifestação SUTM 10120507, AUTORIZO a revisão proposta, reduzindo-se para 2 (dois) anuênios a concessão do servidor, conforme novo mapa gerado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8112/1990, dispensando o mesmo de repor ao erário as quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, até a data de 08/08/2023, consoante o Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Dê-se ciência ao servidor.

À DIAF-SP para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/09/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 5/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SULM

CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo deste Edital, para a realização da primeira fase da inspeção médica oficial, de acordo com o previsto no Capítulo 14, do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2019, de 05/09/2019, e retificações posteriores, destinado ao provimento de vagas nos Quadros Permanentes de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região:

1. Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência

1.1. A avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência poderá ser realizada em uma ou mais fases.

1.1.2 O candidato com deficiência, aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe Multidisciplinar do Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou da Seção Judiciária do Estado de São Paulo ou por eles credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, na Súmula 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

1.1.2.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

1.1.3 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

1.1.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 8.

1.1.4.1 Excetuam-se do item 1.1.4 apenas as ausências motivadas por doenças infectocontagiosas ou que impossibilitem a locomoção do candidato, mediante comprovação por atestado, contendo o CID da doença, nome e número do CRM do profissional, emitido no dia agendado para a avaliação e protocolado no órgão responsável pela convocação, até às 19h do 1.º dia útil subsequente.

1.1.4.2 Os atestados serão submetidos à homologação da área médica do órgão responsável pela convocação. Aos candidatos que tiverem os atestados homologados, será realizada nova convocação para inspeção médica oficial. Os candidatos que não tiverem os atestados homologados serão excluídos do concurso.

1.1.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2012-STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido classificação nos termos dos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições, ou será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido nos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições.

1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

1.3 A primeira fase da avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência será realizada por médicos da Divisão de Saúde desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias estabelecidos no anexo.

1.4 Os candidatos com deficiência ficam igualmente convocados por meio deste edital para realização da inspeção médica oficial.

2. Inspeção Médica Oficial

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

2.1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

2.2. Avaliação Médica e Laboratorial

2.2.1. A primeira fase da avaliação médica e laboratorial será realizada por médicos desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no endereço e datas estabelecidos no anexo.

2.2.1.1 A avaliação médica compreende exames biométrico e clínico.

2.2.1.2 À Administração reserva-se o direito de solicitar avaliação médica especializada sempre que houver necessidade, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2.2. Os candidatos deverão estar munidos dos exames laboratoriais conforme itens abaixo:

2.2.2.1. Exames obrigatórios:

- a) glicose;
- b) hemograma completo;
- c) tipagem sanguínea (ABO, Rh);
- d) RX do tórax PA/Perfil.

2.2.2.2. Os exames relacionados no subitem 2.2.2.1. deverão ser realizados às expensas dos candidatos e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

2.2.3 A candidata gestante está dispensada de apresentar o exame exigido na letra d do item 2.2.2.1, mediante apresentação de atestado médico que comprove a sua condição.

2.2.4 Havendo necessidade, detectada em avaliação médica, os candidatos deverão se submeter a exames complementares, às expensas próprias, devendo apresentar os resultados no prazo de 20 (vinte) dias.

2.2.5 Os candidatos deverão se apresentar à Inspeção Médica Oficial munidos de Cédula de Identidade.

2.3. Avaliação Psicotécnica

2.3.1. A primeira fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissionais da Seção de Psicologia e Qualidade de Vida desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo - SP, no endereço e dia estabelecidos no anexo deste Edital.

2.3.2. O candidato deve apresentar currículo datado e assinado, na oportunidade da avaliação psicotécnica.

3. Documento de Identificação

3.1. Os candidatos deverão obrigatoriamente estar munidos, em todas avaliações, de Cédula de Identidade e 01 foto 3X4 frontal, atual, colorida e sem data.

3.2. A não apresentação do documento referido no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

4. Resultado das Avaliações

4.1 Não haverá divulgação das inabilitações ou da eliminação de candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

5. Disposições finais

5.1 A Inspeção Médica Oficial é fase obrigatória e eliminatória do processo seletivo.

5.2 Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações acima citadas, em nenhuma de suas fases. A ausência ou o atraso do candidato implicará sua exclusão automática do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

5.3 De acordo com o art. 8º, item III, da Ordem de Serviço DFORSP nº 19, de 15/12/2021, alterado pela Ordem de Serviço DFORSP nº 34, de 04/08/2022, que regulamentam a operacionalização e as medidas a serem adotadas no ingresso e permanência do público interno e externo nas dependências da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo, o ingresso e a permanência nos edifícios da SJSP deverão observar o uso obrigatório de máscara individual de proteção de nariz e boca nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.

5.4 Ademais, nos termos dos arts. 1º, e 2º da Recomendação DFORSP nº 2/2022, disponibilizada em 28/11/2022, no diário eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, o Juiz Federal Diretor do Foro recomenda aos(as) magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) terceirizados(as) e ao público externo o uso de máscara individual de proteção facial durante o ingresso e a permanência nos edifícios da Seção Judiciária de São Paulo, além da observância às medidas de prevenção ao contágio pela Covid-19, tais como higienização das mãos, distanciamento, respeito à lotação indicada para uso dos elevadores e uso de álcool em gel, permanecendo obrigatório o uso de máscara individual de proteção facial nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Márcio Ferro Catapani

Juiz Federal Diretor do Foro da SJSP

ANEXO

CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 18/09/2023, às 15h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 18/09/2023, às 09h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

CAROLAINA DA SILVA FURTADO

ANALaura CUSTODIO

ANDRÉ LUIZ MACUR

FABIANA CRISTINA LOPES DE PAULA MOURA

ERIKADE ARAUJO CUNHA

ALINE BERTOLI

MENDONSA FERREIRA MOURA

HELDER BRITO DE SALOPES

RODRIGO BANDEIRA FONTES

VICTÓRIA CATHARINA SINHORELLI

BRENO CARDOSO RAMOS

JOÃO PEDRO COSTA SOARES

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 18/09/2023, às 15h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 19/09/2023, às 14h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

HORTENCIA VIEIRA DA SILVA MONTEIRO MACIEL (candidata PCD)

LUIZ PAULO DE FARIA MARINS (candidato PCD)

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 19/09/2023, às 15h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 19/09/2023, às 09h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

RAFAELARAMBURU CARDOSO

MICHELE DE SOUZA CALIS

VITORIA CHAMMAS VARELA ALVES

ELISDAIRA MARILIA FERNANDES DA SILVA

VITOR VIEIRA ALVES

EDUARDO CORREIA ADAO DA SILVA

RAFAEL VANI FAGUNDES

INGRID CARREIRO CARLETTI

JAIRO HEITOR RIBEIRO

JANAINA DE SOUZA MACIEL

CAMILA SANTOS COSTA

TATIANA FAGUNDES FISCHER

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 19/09/2023, às 15h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 20/09/2023, às 14h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA RIBEIRO (candidato PCD)

LUCAS BRUNETTI RODRIGUES (candidato PCD)

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 20/09/2023, às 15h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 21/09/2023, às 14h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS NUNES (candidato PCD)

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 22/09/2023, às 15h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 21/09/2023, às 14h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

WAGNER OLIVEIRA PEREIRA (candidato PCD)

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 20/09/2023, às 15h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 20/09/2023, às 09h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

NATALIA FRANKLIN SILVA E CARVALHO
LUCAS PERES BET
KELLY TAKAHASHI
MORGHANA LYRIO
MARILIA SOUZA GUERRA
RAFAEL DOS SANTOS
RENATA MEDICI MACEDO CANDEIAS
MONICA FARIA CAMPOS GUIMARAES
PATRICIA MENEGHINI DA SILVA
OTAVIO AUGUSTO VAZ LYRA
JESSIKA SOUZA STREJEVITCH
TALLIEL RIBEIRO TEZELLI

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 22/09/2023, às 15h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 21/09/2023, às 09h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

LUCIO SERGIO DE PAULA GURGEL DO AMARAL FILHO
CAROLINA PINHO DE CASTRO
CAROLINA CASTRO SANTOS DE LIMA
RAFAEL KENDI HANADA
THATIANA ISABELA COLOMBO
GUILHERME ANDRADE BARBOSA
MAIROM ROSA TAMBARA
LETÍCIA FERNANDES LAGROTTA
GABRIEL VINAGRE MEDEIROS DE ARAUJO
JAILSON RAMOS SOUSA JUNIOR
CAMILA NAGY
JULIA LOPES LEMES
GIOVANA MARINO DA COSTA

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 21/09/2023, às 15h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 22/09/2023, às 14h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

ERICA COSTA VAZ
RENATA COSTA SABOIA COELHO
MAURO BRANGIONI DA SILVA JUNIOR
LARISSA GRECO DUARTE

ALEF DE OLIVEIRA DIAS
MAURICIO HOLANDA CAVALCANTI
FERNANDA PACHIEGA SILVEIRA
CAROLINA MACHADO GHILARDI
VITOR LIMANA VAM MARTINS
ISADORA LIMA CALHEIROS LEAO
RAQUEL BERNAT ROCHA
HEBER BELONI CAJADO SILVA

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/09/2023, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9988161/2023 - DFORS/SP/UGEP/DIAF-SP/SUTM

Processo SEI nº 0022648-46.2016.4.03.8001

Documento nº 9988161

Trata-se de retificação, sem efeito financeiro, do processo de averbação de tempo de contribuição da servidora MARIA HELENA DE MELO COSTA, RF 1169.

Desta forma, considerando os termos do art. 7º da Portaria SADM nº 5/2022, autorizo a retificação da averbação de tempo de contribuição nos exatos termos da Informação SUTM 9988140.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 06/09/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10143441/2023

Tendo em vista a manifestação conjunta da Diretoria de Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (Doc. SEI nº 10143382), da Divisão de Auditoria Interna, a época Núcleo de Controle Interno (Doc. SEI nº 10143381), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (Doc. SEI nº 10143373), estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018, CONCEDO isenção de imposto de renda a Enrico Giuseppe Razente Almeida Ramos de Oliveira, filho da servidora **ANA PAULA ALMEIDA RAMOS DE OLIVEIRA**, a partir da data em que foi concedida a pensão (02.11.2017).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento do pensionista.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar ao interessado buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/09/2023, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10134887/2023 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0066517-25.2017.4.03.8001

Documento nº 10134887

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10133867, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora DEBORA LEIKO FUTIGAMI NAKAMURA - RF 6176, para o período de 04/09/2023 a 06/09/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 11/09/2023, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-01VNº 61, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Digite aqui a Ementa...

O Doutor, **MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas quanto às férias e substituições dos servidores lotados na Secretaria e Gabinete desta 1ª Vara Federal Cível.

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período do gozo de férias do Servidor, Odeny Oliveira e Silva, RF 5706, Supervisor de Procedimento Comum (FC-5), previstas para o período de 03/09 a 02/10/2023; ficando o gozo de férias para o dia, 11/09 a 29/09/2023 (1º período) e do dia, 08/01 a 18/01/2024 (2º período).

DESIGNAR a servidora, Vitória de Oliveira Clemente, RF 7470, para substituí-lo na Função de Supervisor de Procedimento Comum (FC-5) em ambos os períodos de gozo de férias.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio de Mello Castrianni, Juiz Federal Titular**, em 06/09/2023, às 22:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-01VNº 150, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Elogia e agradece a competência e o comprometimento dos servidores da 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e das Execuções Penais de São Paulo.

O DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o incansável trabalho em equipe dos servidores para desempenhar e cumprir as inúmeras tarefas decorrentes das atribuições da unidade;

CONSIDERANDO a notável consciência, elevado espírito de colaboração, cordialidade, responsabilidade, eficiência, dedicação e comprometimento no desenvolvimento dos serviços prestados nos últimos anos na 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e das Execuções Penais de São Paulo;

RESOLVE:

ELOGIAR E AGRADECER, nominalmente, os servidores abaixo indicados, lotados na 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e das Execuções Penais de São Paulo, para que conste **individualmente**, em seus prontuários, por sua dedicação, competência e espírito de equipe no trabalho realizado ao longo de anos a fio:

ÁLVARO CÉSAR SOUZA DA SILVA, RF 8341

CLELIA LUIZA DE OLIVEIRA CARVALHO, RF 8310

FLÁVIA ZENHA, RF 8414

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, RF 3446

JOSÉ VINÍCIUS PANTALEÃO GURGEL DO AMARAL, RF 8041

LUIZ HENRIQUE FRITSCH, RF 8467

MARCELO DE SOUSA, RF 7532

MARIA GABRIELA NASCIMENTO BOZOLAN, RF 8522

NOAN DA SILVA SANTOS, RF 8398

SECUNDO GONÇALVES LEITE, RF 853

VIVIAN GONÇALVES DA CUNHA CARVALHO, RF 7815

VIVIANE SAYURI DE MORAES HASHIMOTO BATISTA, RF 3292

DETERMINAR ao setor competente a anotação do presente elogio nos assentamentos funcionais dos referidos servidores.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ALESSANDRO DIAFERIA

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 11/09/2023, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-05VNº 125, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os períodos de gozo de férias/compensações de plantão pelos servidores abaixo mencionados nas datas indicadas e a necessidade de substituição de cargos ou funções comissionadas,

RESOLVE:

I - INDICAR, para substituir a servidora CLAE SOARES RIBEIRO WANDERLEY, Técnica Judiciária, RF 8420, na função comissionada de Supervisora de Processamentos Diversos (FC-5), no período de **11/09/2023 a 15/09/2023**, em razão de férias, o servidor GEISON WALLACE BERGAMASCO, Técnico Judiciário, RF 3571;

II - INDICAR, para substituir a servidora VANUSA RODRIGUES SILVA, Técnica Judiciária, RF 6308, na função comissionada de Supervisora de Processamentos Criminais (FC-5), no período de **11/09/2023 a 29/09/2023**, em razão de férias, o servidor DOUGLAS DA SILVA ODILON, Técnico Judiciário, RF 6375;

III - RETIFICAR a PORTARIA SP-CR-05VNº 124, DE 22 DE AGOSTO DE 2023 para que onde se lê "*na função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no dia 22/08/2023*", LEIA-SE "*na função comissionada de Supervisora de Processamentos Criminais (FC-5), no dia 22/08/2023*".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 12/09/2023, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-10VNº 127, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

A Doutora MARIA CAROLINA AKELAYOUB, JUIZ(A) FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE DA 10ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a vacância de função comissionada/cargo em comissão CJ-3 (Diretor de Secretaria) nos termos do artigo 55, parágrafo 3º da Resolução n.º 3, de 10.03.08, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13.03.08,

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, a servidora FABIANA FERRON JOSÉ FORTES DEALBUQUERQUE, RF 7271, Técnico Judiciário, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ3), a partir de 11/09/2023 até a publicação da sua designação para o referido cargo em comissão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Akel Ayoub, Juíza Federal Substituta**, em 11/09/2023, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

EDITAL Nº 5/2023 - ARAC-01V

EDITAL DA LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

O Doutor **Fábio Luparelli Magajewski**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, **faz saber** a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, foi organizada a **lista provisória** de Jurados, alistados para servirem no ano de 2024 no Tribunal do Júri da Justiça Federal de Araçatuba:

1. ADAGNALDA MARIA PEREIRA BATISTA DE ARAUJO – Funcionário(a) Público(a) Municipal
2. ADELIA SANTIAGO – Funcionário(a) Público(a) Municipal
3. ADRIANA ALVES TORRES – Funcionário(a) Público(a) Municipal
4. ADRIANA APARECIDA DE BRITO GONCALEZ – Funcionário(a) Público(a) Municipal
5. ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA NEVES – Funcionário(a) Público(a) Municipal
6. ADRIANA CANALLI DOS SANTOS – Bancária;
7. ADRIANA CASTILHO RAMOS – Funcionário(a) Público(a) Municipal
8. ADRIANE HADDAD MATTIUZZO DE CARVALHO - Prefeitura Municipal/ Planejamento
9. ADRIELE LUCINDO DE MORAES – Bancária;
10. AGOSTINHO MORAES DA SILVA – Servidor Público Municipal;
11. AILTON ÁLVARO GUIATI – Bancário;
12. AILTON PEREIRA DOS SANTOS – Bancário;
13. ALAIR ORLANDO BARÃO - Funcionário Público Estadual;
14. ALCEU DE MESQUITA NOBREGA - Bancário;
15. ALDERNEY GALETTI – Prefeitura Municipal;
16. ALDHA DE LIMA – Diretora de Escola;
17. ALDO EIJI YAJIMA - Aposentado
18. ALESSANDRO EUGENIO RIGUETT DA SILVA – Bancário;
19. ALEXANDRE JOSÉ TEIXEIRA – UNESP;
20. ALFEU BENEZ FILHO – Bancário;
21. ALICE LUMIKO KOGA - Bancária
22. ALMIR APARECIDO SPINOLA LEMOS - Auxiliar - UNESP
23. ÁLVARO MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS – Agente Administrativo;
24. AMÁLIA ROMÃO RODRIGUES BORTOLETTI - UNIP
25. ANA CAROLINA VENÂNCIO – Funcionária Pública Municipal
26. ANA CLÁUDIA MARTINS GRIEGER MANZATTI - Servidora Pública Estadual
27. ANA CRISTINA AYRES CARDOSO - Professora;
28. ANA GLAUCIA GUIATTI – Agente Administrativo;
29. ANA LÍDIA POSTIGO ROQUE - Prefeitura Municipal;
30. ANA OLÍVIA BREGOLIN PIMENTEL RUBIRA – Professora;
31. ANDRÉ RICARDO BRITO – Bancário;
32. ANDREA GREGORIO MESSIAS - Decoradora;
33. ANDREA MARTINS FERREIRA - Estudante;
34. ANGELA TOMOKO NAKAJIMA – Receita Federal;
35. ANGELITA BIFE – Bancária;
36. ANTONIA PEREIRA DE ABREU – Contadora Escritório Regional de Saúde;
37. ANTONIO CARLOS FELIPELLI – Bancário;

38. ANTONIO CARLOS MULLON – Bancário;
39. ANTONIO CARLOS SARAIVA DE AQUINO - Bancário;
40. ANTONIO FORNAGEIRO SOBRINHO – Funcionário Público – Diretoria de Ensino
41. ANTONIO MARCOS PRADELA - Bancário
42. ANTONIO MARQUES FILHO – Servidor Público Estadual;
43. ARIANE FERREIRA DE SOUZA – Bancária;
44. ARNALDO LUCIO DOS SANTOS EID – Bancário;
45. AUGUSTO BARBOSA – Bancário
46. BERMIVAL FÁTIMO DA SILVA - Delegacia Regional Tributária
47. BIETRA MATEUS – Funcionário(a) Público(a) Municipal
48. BRENDA MORAES DE SOUZA – Funcionário(a) Público(a) Municipal
49. BRUNA BATISTA ALVES – Funcionário(a) Público(a) Municipal
50. BRUNA BEATRIZ CASTILHO – Funcionário(a) Público(a) Municipal
51. BRUNA CARDOSO DE SOUSA COSTA – Bancária;
52. BRUNA CARLA SALINEIRO BARBOSA – Funcionário(a) Público(a) Municipal
53. BRUNA CRISTINA VIANA RAMOS - Bancária
54. BRUNA DE OLIVEIRA CALARESI NATTI – Funcionário(a) Público(a) Municipal
55. BRUNA LONGHINI MARQUES – Funcionário(a) Público(a) Municipal
56. BRUNA MELO DE SOUZA – Funcionário(a) Público(a) Municipal
57. BRUNA TATIANE DE SOUZA – Funcionário(a) Público(a) Municipal
58. BRUNO DE BARROS ROCHA – Bancário;
59. BRUNO FELIZARDO VIOLIN – Bancário
60. BRUNO LUIZ MAMOICA – Bancária;
61. CACILDA CRISTINA DIAS MARIN – Funcionário(a) Público(a) Municipal
62. CAMILA CHRISTOVAM CANATA BUENO DOS SANTOS – Funcionário(a) Público(a) Municipal
63. CAMILA DE OLIVEIRA CALDERARO PAVAN – Funcionário(a) Público(a) Municipal
64. CAMILA DE SOUZA FILBERT DE MELLO – Funcionário(a) Público(a) Municipal
65. CAMILADOS SANTOS NOGUEIRA – Funcionário(a) Público(a) Municipal
66. CAMILA FAGA DE SOUZA RODRIGUES – Funcionário(a) Público(a) Municipal
67. CAMILA FERNANDA DE ALMEIDA LOURENCO – Funcionário(a) Público(a) Municipal
68. CAMILA GOMES BASTOS TAVARES – Funcionário(a) Público(a) Municipal
69. CAMILA LOURENCO BATISTA RIBEIRO – Funcionário(a) Público(a) Municipal
70. CÂNDIDA MARIA VENÂNCIO DOS SANTOS – Prefeitura Municipal;
71. CARLA BORGES BENEZ MESTRENER – Bancária;
72. CARLA DE BARROS SANTOS PEREIRA – Bancária;
73. CARLOS ALBERTO CASTIONI, oficial administrativo;
74. CARLOS ANTONIO GONÇALVES – SENAI;
75. CARLOS AUGUSTO THOMAZIN - Servidor Público Federal;
76. CARLOS EDUARDO GIANCURSI FORMAGGIO – Auditor Fiscal - Receita Federal;
77. CARLOS PAUPITZ - Prefeitura Municipal;
78. CARLOS ROBERTO CONDE, bancário;
79. CARMEN LÚCIA BIM MARIANO - Servidora DER;
80. CAROLINE ALVES GOMES – Servidora Pública Estadual;
81. CÁSSIA DE LOURDES RIBEIRO MARTINS MAGOSTEIRO - Lions Clube;
82. CASSIA HELENA DE PAULA, educadora de creche;
83. CASSIA MARIA VITORINO GALDEANO, educadora de creche
84. CELINA SOARES SILVESTRE MATSUMOTO, educadora de creche;
85. CESAR ANTÔNIO DE SOUSA – Uniletoledo;
86. CÉSAR FERREIRA - Prefeitura Municipal;
87. CÉSAR GONSALES – Professor;
88. CESAR KAZUO YOKOMIZO – Bancário;
89. CINTIA CAROLINA DE OLIVEIRA CARVALHO - Servidora Pública Estadual
90. CLAUDENICE FRADE GOMES - Receita Federal;
91. CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA MAGALHÃES – Psicóloga;
92. CLÁUDIA CECÍLIA MARTINS DOS SANTOS – Prefeitura Municipal;
93. CLÁUDIA KARINE DA COSTA – Servidora Pública Municipal;
94. CLAUDIA MOMOI NAKAHARA SEJIMO - Unisaesiano;
95. CLEUZA RODRIGUES DOS SANTOS - Professora;
96. CRISTIANE DE TOLEDO – Receita Federal;
97. CRISTINA DIAS MOREIRA, professora;
98. CRISTINA MARIA NOGUEIRA DEODATO SILVEIRA – Servidora Pública Federal;
99. CYNTHIA RONCATO ROSSETO - Professora;
100. DANIEL SOUSA DA ROCHA – Funcionário(a) Público(a) Municipal
101. DANIELA ATILI BRANDINI WEERT – Professora – Unesp
102. DANIELA BERMUDA CANESQUE – Funcionário(a) Público(a) Municipal

103. DANIELA BERTERQUINI NAGATA ASSUNÇÃO – Secretária da Fazenda;
104. DANIELA DA SILVA OLIVEIRA – Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional
105. DANIELA SAMPAIO ASSUITI – Funcionário(a) Público(a) Municipal
106. DANIELE FERNANDA ZECHETTO SILVA – Funcionário(a) Público(a) Municipal
107. DANIELE GONCALVES DAMASCENO VITAL – Funcionário(a) Público(a) Municipal
108. DANIELLE DOURADO GONÇALVES – Fundação Mirim;
109. DANILO CESAR DOS SANTOS – Bancário;
110. DARLI DE ALMEIDA BRAIANI – Funcionário(a) Público(a) Municipal
111. DÉCIO JOSÉ DURAN - Bancário;
112. DENIS AUGUSTO GENARO GOUVEIA – Auditor Fiscal da Receita Federal;
113. DIMAS RIBEIRO DE ALMEIDA - Servidor Público Municipal;
114. DIRCE APARECIDA DE SOUZA MAIA – Professora;
115. DIRCEU BARALDI - Comerciante
116. DOUGLAS AUGUSTO OLIVEIRA - Jornalista e Produtor Cultural;
117. DULCYMAR VERÔNICA DOS SANTOS VIGNOLI - Servidora Pública Estadual;
118. EDER RICARDO FERREIRA NATTI – Funcionário(a) Público(a) Municipal
119. EDERSON RIBEIRO COSTA - Funcionário(a) Público(a) Municipal
120. EDIMARA ARAUJO DEMETRIO - Funcionário(a) Público(a) Municipal
121. EDIOVANIA JOSEFA BARBOSA BRUNHETTI - Funcionário(a) Público(a) Municipal
122. EDNA DA SILVA VITOR ROSSI - Funcionário(a) Público(a) Municipal
123. EDNA RAMOS CESTARE SEVERINO - Funcionário(a) Público(a) Municipal
124. EDSON ALVES DA SILVA – Bancário;
125. EDSON FERNANDES VALENTIM - Prefeitura Municipal;
126. EDSON JOSE DA ROCHA - Funcionário(a) Público(a) Municipal
127. EDSON NEVES TERRA JUNIOR - Funcionário(a) Público(a) Municipal
128. EDUARDO PACIFICO CAMARGO - Funcionário(a) Público(a) Municipal
129. EGIDIO SACCHI – Banco do Brasil;
130. ELAINE APARECIDA TERRUEL CAVINATTI - Bancária – Banco Santander
131. ELAINE SAMORA CARBALHO E FRANÇA ANTUNES - Servidora Pública
132. ÉLCIO LUIZ NOBRE CRUZ - Bancário;
133. ELIANE MARCOLINO DA SILVA - Professora;
134. ELIANE MODOLO - Operadora de Aparelhos de Produção;
135. ELÍDIO RODRIGUES SANTANA - Bancário;
136. ÉLIO MIORIM - Servidor Público Federal;
137. ELIZABETH SIMON DE MORAES – Aposentada;
138. ELOI LOURENÇO FILHO – Bancário;
139. EMILIA SATIE KANO WATANABE - Bancária – Banco Itaú
140. EMILLE CADAMURO D'ANGELO – Fundação Mirim;
141. ESTELA CALDEIRA QUEIROZ – SAMAR;
142. EUCLIDES PINHEIRO GANDRA - Prefeitura Municipal;
143. EUCLIDES SECANHO - Bancário;
144. EVANDRO RIBEIRO NEVES – Bancário;
145. FABIANA ANTONIA PANINI FIGUEIREDO - Funcionário(a) Público(a) Municipal
146. FABIANA APARECIDA MARQUES MUNHOZ - SAMAR;
147. FABIANA BARBOM MENDES - Funcionário(a) Público(a) Municipal
148. FABIANA CRISTINA NOGUEIRA DE ALMEIDA – Bancária
149. FABIANA DE CAMPOS NEGRAO - Funcionário(a) Público(a) Municipal
150. FABIANA DUTRA SANTOS MENDES - Funcionário(a) Público(a) Municipal
151. FABIANA TEIXEIRA DA SILVA - Funcionário(a) Público(a) Municipal
152. FABIANE PRIETO – Bancária
153. FABIANO HERREIRA DOS SANTOS – Bancário;
154. FABIANO NAUM CARVALHO - Funcionário(a) Público(a) Municipal
155. FABIANO RUFINO PAES - Servidor Público Municipal;
156. FABIANO TOMEHEI AMIKURA - Servidor Público Estadual;
157. FÁBIO ANTONIO GIACOMELLI - Servidor Público Federal;
158. FÁBIO AOKI – Servidor Público Federal;
159. FABIO CERVANTES LIMA - Funcionário(a) Público(a) Municipal
160. FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS – SENAC;
161. FÁBIO RICARDO LOURENÇO TERUEL – Bancário;
162. FABRÍCIO DE ARRUDA - bancário;
163. FABRÍCIO YAMAGISHI SANO - Bancário;
164. FELLIPPO RAMOS VERRI – Professor – Unesp
165. FERNANDA FATIMA DA SILVA – Bancária;
166. FERNANDO CAMARGO ÓBICI – Servidor Público;
167. FERNANDO HENRIQUE BONINI VERGA – Prefeitura Municipal;

168. FERNANDO MIGUEL LABANCA – Receita Federal;
169. FLÁVIA BARBOSA LUZ – Funcionária Pública – Diretoria de Ensino
170. FRANCILEIDE QUEIROZ DOS SANTOS - Bancária;
171. FRANCISCO INÁCIO PINHEIRO – Diretor – FOA – UNESP;
172. GABRIELA MARQUES AMADEU - Recepcionista;
173. GABRIELA RIBEIRO DE ANDRADE – Bancária;
174. GABRIELA SOUZA BERTOZZI OLIVEIRA – Bacharel em Direito;
175. GILMAR APARECIDO CORAZZA – Bancário;
176. GILMAR CÂMARA - Aposentado
177. GISAMARA BARBOZA GIOMO - Funcionário(a) Público(a) Municipal
178. GRAZIELA PIVAD'ANGELO DE FRANÇA - UNESP
179. GUILHERMINA DE PAULA BORGES – Servidora Pública Estadual;
180. GUSTAVO MANTOVAN SILVA – INSS;
181. HEITOR FELIPE ANGELO - Bancário;
182. HELENA ADEL DA SILVA - Diretora de Departamento - Pref. Municipal;
183. HELENA MARIA DA SILVA - Bancária;
184. HIDEITO HONDA - Prefeitura Municipal;
185. INÊS PEREIRA MONTORO - UNIP
186. IRACI YOSHIKO SASSAKI – Professora;
187. IRANI TEÓFILA PERENHA BACCALÁ – Professora;
188. ITAMAR MARTINEZ ALVAREZ JÚNIOR – Prefeitura Municipal;
189. IZABEL CRISTINA SOUZA CORREIA FERREIRA - Servidora pública;
190. JAILSON OLSEN – Servidor Público Municipal
191. JAILTO SANTO S BONFIM - Servidor Público Estadual;
192. JAIR TOLEDO BARBOSA DA SILVA – Servidor Público Estadual;
193. JANAINADA SILVA BRAGA - Prefeitura Municipal;
194. JEANDRO JOSÉ BATISTA MOREIRA - Servidor Público Municipal;
195. JEFFERSON ANTIQUERA TINO – Funcionário Pública Municipal - Agente escolar
196. JOANA NOZELLA MONTEIRO – Aposentada
197. JOÃO EDUARDO GOMES FILHO - Dentista FOA;
198. JOÃO NIVALDO BARIZON – Bancário;
199. JOEL LOURENÇO - Diretor de Departamento – Prefeitura Municipal
200. JORGE HENRIQUE GRENGE CINTI – Prefeitura Municipal;
201. JORGE LUÍS GOULART FIGUEIREDO – Engenheiro Civil;
202. JOSÉ ADAUTO NUNES - Bancário
203. JOSÉ CARLOS ALVES - Analista da Receita Federal;
204. JOSÉ LAERTE GUILHEN - Aposentado;
205. JOSÉ OSNY MALDONADO QUINTANILHA – Secretaria da Fazenda;
206. JOSÉ PEDRO DA SILVA – Aposentado;
207. JOSÉ ROBERTO BACHIEGA - Engenheiro Civil – DER;
208. JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA - Receita Federal;
209. JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA - Receita Federal;
210. JULIANA HELENA TREVELIN – Bancária;
211. JULIENE FERREIRA LIMA – Estudante;
212. KÁTIA DE SOUZA VIEIRA RAMOS - SAMAR;
213. KÁTIA MARIA R. NASCIMBENI - Professor;
214. KEILA BEATRIZ FERNANDES CUSTÓDIO - Professora;
215. LAILA NAKAYA MACCHI – Estudante;
216. LAIS CORREA DORNELAS – Bancária;
217. LAURA TEREZINHA ARROYO QUINTANILHA - Bancária;
218. LEANDRO CÉSAR DO MONTE MENDES - Bancário;
219. LEONARDO SARTORI SILVA – Advogado;
220. LEONOR MARTINEZ RUBIRA - Prefeitura Municipal;
221. LILIAN ALESSANDRA FERNANDES – Bancária;
222. LILIAN RICOBONI DE ASSUNÇÃO – Bancária;
223. LILIANE CAMPANA ITINOSE – Servidora Pública Estadual;
224. LUCAS CUNHA RODRIGUES – Bancário;
225. LUCIA TERRA LOUZADA DOS SANTOS - UNIP
226. LUCIANA CRISTINA GUERREIRO – Prefeitura Municipal;
227. LUCIANA GONÇALVES EVANGELISTA - Servidora Pública Municipal;
228. LUCIANA HARUMI TAKAHASHI YOCYAMA - Lions Clube
229. LUCINEIA BÁRBARA LOPES - estudante
230. LUIS ROBERTO PEREIRA - Servidor Público Municipal;
231. LUIS ROBERTO RAFAEL - Servidor Público Federal;
232. MANOEL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - Professor Universitário

233. MANOEL VICTOR DOS SANTOS – Bancário;
234. MARCELA GRAZIELA GOMES GILBERTI - Bancária;
235. MARCELO DE SILOS PEREIRA - Servidor Público;
236. MARCELO KLEIZER ALMADA – SAMAR;
237. MARCIA M. KANIKIHARA OSHIRO - UNIP;
238. MÁRCIA MARIA NOVAES - Servidora Pública Estadual;
239. MÁRCIA RITA DOURADO REGIOLLI - Professora
240. MÁRCIO CÉSAR DESSOTI DE ANDRADE - Bancário – Banco do Brasil
241. MÁRCIO EDUARDO FERREIRA – Auditor fiscal (Receita Federal)
242. MARCIO ROGERIO VISQUETE – Bancário;
243. MARCO ANTONIO FORNAZARI - Servidor Público Municipal
244. MARCO AURELIO VIVEIROS GOUVEIA – Bancário;
245. MARCOS ISSAO TASHIRO – Auditor Fiscal do Trabalho;
246. MARCOS PAULO LODS BARBOSA – Padaria Maria Isabel;
247. MARCOS PIETRUCI DEPS – Bancário;
248. MARGARETE HISSAE NAGAYA ONOHARA – Auditora Receita Federal;
249. MARIA APARECIDA BARCO ANDRÉ MORTARI - Servidora Pública Estadual;
250. MARIA DA PIEDADE ABILIO CINTI - Auditora Fiscal do Trabalho (Aposentada)
251. MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DE OLIVEIRA - Servidora Pública Federal;
252. MARIA IVONE PERUSSI DE ARRUDA – Receita Federal;
253. MARIA LÚCIA TERRA - Secretária Municipal de Educação;
254. MARIA SANDRA ABRANTKOSKI GARCEZ MATIAS – Servidora Pública Federal;
255. MARIANE RIBEIRO AUGUSTO – Bancária;
256. MARILISA APARECIDA TAVELIN O’RA – Funcionária Pública – Diretoria de Ensino
257. MARIZA APARECIDA MARTOS DA SILVA - Professora;
258. MARLA HELOÍSA STEVANELLI OLIVEIRA - Bancária;
259. MARLI JUARES HECHT DE SOUZA – Receita Federal;
260. MARTA DE OLIVEIRA SENRA SPESSOTTO – Auxiliar Bibliotecário – FOA;
261. MARTA REGINA DE SOUZA SILVA – Funcionária Pública – Diretoria de Ensino
262. MAURÍCIO HIDEAKI SHINO - Bancário;
263. MAURO CELSO DE SOUZA - Servidor Público;
264. MICHAEL LIMA RODOLPHO - Bancário;
265. MICHELE CRISTINA MARCON RODRIGUES
266. MILTON NOBORU SHIMIZU – Receita Federal;
267. MINORU TASHIRO - Aposentado;
268. MIRIAM LÚCIA SOARES FIGUEIREDO - Servidora Pública Municipal;
269. MONICA ADRIANA HARUE ENEMOTO SILVA - Funcionário(a) Público(a) Municipal
270. MÔNICA ANDRÉA PAULISTA NÓ - Bancária
271. MÔNICA APARECIDA MARREIRA - Bancária
272. MÔNICA VARGES DA SILVA – Professora;
273. MONIQUE GOMES GABAS DOS SANTOS - Funcionário(a) Público(a) Municipal
274. NADIA CAMARGO SILVA DOS SANTOS - Funcionário(a) Público(a) Municipal
275. NAIR APARECIDA MOREIRA CARDOSO - Funcionário(a) Público(a) Municipal
276. NAIR EVANGELISTA - Funcionário(a) Público(a) Municipal
277. NAJLA CRISTIANE PINAL DAN - Funcionário(a) Público(a) Municipal;
278. NARA LEDA FRANCO - Funcionário(a) Público(a) Municipal;
279. NASSIR GOULART FIGUEIREDO DE CAMARGO – Aposentado;
280. NATALIA CRISTINA DA SILVA SOUSA FRANCA - Funcionário(a) Público(a) Municipal;
281. NATALIA DE SOUZA PINHOLI - Funcionário(a) Público(a) Municipal;
282. NATALIA FERNANDES BARBOZA, funcionário público estadual;
283. NATALIA SERAPIAO CARBONESE – Bancária;
284. NATASSIA DE CASTRO FRANÇA PEPICE – Bancária;
285. NEUSA APARECIDA VECHIATO JORDÃO - Diretora de Escola;
286. NEUZA SABINO LEITE - Bancária;
287. NILSON MARTINS DE OLIVEIRA - Bancário Aposentado
288. NILTON PEREIRA – Eletricário;
289. NILVAN ZANCHETTA - Bancário
290. NILZA BARDI ROMANO - Fiscal de Rendas;
291. ODAIR DONIZETE ROCHA - Prefeitura Municipal;
292. OSVALDO REIS - Aposentado;
293. PATRÍCIA DE OLIVEIRA GOMES QUINTANA – Bancária;
294. PAULO BELÚCIO NOGUEIRA – Receita Federal;
295. PAULO PAUPITZ JÚNIOR – Auditor Fiscal do Trabalho;
296. PEDRO HENRIQUE MASSARIA – Bancária;
297. PEDRO LUIZ BATISTELA - Bancário;

298. PRISCILA LOPES MONTIBELLER DE OLIVEIRA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
299. PRISCILA MENDES GOMES- Funcionário(a) Público(a) Municipal
300. PRISCILA SALES RODRIGUES PESSOA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
301. QUEZIA FERNANDA GUTIERREZ BONJARDIM DE MEDEIROS
302. RAFAEL ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA – Bancário;
303. RAFAELA BESSAO HAKME- Funcionário(a) Público(a) Municipal
304. RAFAELA BONFIM ANGELO- Funcionário(a) Público(a) Municipal
305. RAFAELA RIBEIRO DA SILVA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
306. RAQUEL EUGENIA DE PAULA E SILVA RAHAL DIAS- Funcionário(a) Público(a) Municipal
307. RAQUEL POZZENATO SILASAKI - Professora;
308. RAULA MONEZI EUGENIO- Funcionário(a) Público(a) Municipal
309. REGINA ANTONIA DONDA PRAZIAS – DAEA;
310. REGINA CÉLIA VIDOTTI - CETESB
311. RENATO ANDRÉ DA SILVA TEIXEIRA – Advogado;
312. RINALDO TAKAHASHI - Prefeitura Municipal;
313. ROBERTA PRAXEDES NOALE - Bancária;
314. ROBERTO MARCOS BATISTA – Prefeitura Municipal;
315. RODOLFO TREVISAN DE MORAIS – Bancário;
316. RODRIGO DE SOUZA FERREIRA – Bancário;
317. RODRIGO RIBEIRO DE CARVALHO – Bancário;
318. RODRIGO SALOMÃO DA SILVA – Bancário;
319. ROGÉRIO DURAN - Professor
320. RONALDO ANTONIO CASATTI – Auditor Fiscal da Receita Federal;
321. ROSANA ESTELA LEITE DOS SANTOS MORETTI - Prefeitura Municipal;
322. ROSANA KARINA DE OLIVEIRA – Técnica em Enfermagem;
323. ROSÂNGELA TREVIZOLI NEVES - Professora
324. RUBENS MARCOS DE SOUZA – Bancário;
325. RUTE ARAÚJO TONO – Funcionária Pública – Diretoria de Ensino
326. SANDRA FERREIRA COSTA - SAMAR;
327. SARA MARIANO DE OLIVEIRA LOPES - Secretaria da Fazenda;
328. SEBASTIANA SOARES DOS SANTOS – Professora;
329. SELMA DE BRANCO PANDIN - Prefeitura Municipal;
330. SÉRGIO LOPES BONIN - Professor;
331. SÉRGIO TUMELERO - Uniletoledo
332. SILMARA DE OLIVEIRA SANTOS MACIEL – Bancário;
333. SILVANA ANDREA PEREIRA BRAMBILA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
334. SILVANA APARECIDA BULGARON- Funcionário(a) Público(a) Municipal
335. SILVANA CRISTINA RIZZATO- Funcionário(a) Público(a) Municipal
336. SILVANA CRISTINA SALAS DA SILVA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
337. SILVANA DE ALMEIDA FERREIRA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
338. SILVANA ESCABIA DA SILVA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
339. SILVANA EXPEDITA PAIXAO CALDATO- Funcionário(a) Público(a) Municipal
340. SILVANO RIBEIRO - Servidor Público Municipal;
341. SILVIA HELENA PANEGOSSO QUINTANILHA - Servidora Pública Estadual;
342. SILVIA VICENTE BENEDITO - Pedagoga;
343. SIMONE MARTINS DE ANDRADE – Professora;
344. SOLANGE APARECIDA RECHE DE FARIAS – Aposentada – Secretaria da Fazenda;
345. SOLANGE MARIA CARLI DELBEN – Bancária;
346. SÔNIA REGINA DE OLIVEIRA SENRA GATTO - Aposentada;
347. SUELI MIYOKO NAGATA - Auditora Fiscal – Receita Federal
348. TALITA OLIVIA DO NASCIMENTO - Bancária;
349. TÂNIA MARIA SPLENDOR – Assistente administrativo – Unesp
350. TANIA REGINA FRARE PAUPITZ – Professora
351. TAUFICAAZURE VIEIRA - Servidora Pública Estadual;
352. TEREZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA – Professora UNESP;
353. THAIS MARLEI FELTRIM CAMARA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
354. THAIS SERAPHIM ROSSI- Funcionário(a) Público(a) Municipal
355. THAISA SOARES CARLLOTE- Funcionário(a) Público(a) Municipal
356. TIAGO MARQUES PERUSSI - Prefeitura Municipal;
357. VALDIR DE LIMA, funcionário público estadual;
358. VALDIR DA SILVA COSMO - Prefeitura Municipal;
359. VALDOMIRO DE OLIVEIRA – UNIP;
360. VALQUIRIA PEREIRA DO NASCIMENTO BASTOS- Funcionário(a) Público(a) Municipal
361. VALTRUDES PAGANELLI - Aposentada
362. VANDILZE CRISTIANE FIDALGO BATISTA- Funcionário(a) Público(a) Municipal

363. VANESSA APARECIDA SACCUCHI- Funcionário(a) Público(a) Municipal
364. VANESSA CRISTIANE DE FREITAS FERNANDES SANTOS- Funcionário(a) Público(a) Municipal
365. VANESSA CRISTINA PRADO ALVES – Secretária de Escola;
366. VANESSA FERNANDA DUARTE – Bancária;
367. VANESSA LOPES ASSUNCAO- Funcionário(a) Público(a) Municipal
368. VANESSA MORALEZ RIBEIRO RONCATO- Funcionário(a) Público(a) Municipal
369. VANESSA PINCELLI BENTO- Funcionário(a) Público(a) Municipal
370. VANESSA SATIKO YABUUTI- Funcionário(a) Público(a) Municipal
371. VANESSA SERRANTE ZANINOTO NOVAES – Bancária;
372. VANIA CRISTINA DA SILVA – Bancária;
373. VANIA GALLEGO RODRIGUES- Funcionário(a) Público(a) Municipal
374. VANIA ROSARIA GABAS ROSSI- Funcionário(a) Público(a) Municipal
375. VELAINÉ CRISTINA DE SOUSA VIEIRA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
376. VERA LUCIA ALESSIO RONCASALIA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
377. VERA LUCIA PRATES COSTA-- Funcionário(a) Público(a) Municipal
378. VERONICA ALINE MOTA DA SILVA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
379. VERUSKA DE ALMEIDA SCARANELLO PEREIRA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
380. VILMA MARIA PIRES DA SILVA - Servidora Pública Estadual
381. VINICIUS MAZARIN DE LIMA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
382. VITOR CESAR ZANCHETA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
383. VITOR HIDEO HOSHINO - Bancário;
384. VITOR HUGO MARQUES LOURENÇO – Bancário;
385. VIVIAN CRISTINA BARBOSA BRUNHETTI LIMA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
386. VIVIANE ALCASSA LOPES- Funcionário(a) Público(a) Municipal
387. VIVIANE ARAUJO SANTOS ZENELATO- Funcionário(a) Público(a) Municipal
388. VIVIANE CRISTINA CLEMENTINO SILVESTRE- Funcionário(a) Público(a) Municipal
389. VIVIANE PASOLD ANTONIO- Funcionário(a) Público(a) Municipal
390. VIVIANE VELOZO BORGES- Funcionário(a) Público(a) Municipal
391. VLADIMIR BATISTA - Aposentado;
392. WAGNER SBRANA - Receita Federal;
393. WALCIR GONÇALVES DE LIMA - Servidor Público Estadual;
394. WANIA CRISTINA RIBEIRO NUNES-- Funcionário(a) Público(a) Municipal
395. WELTON FUGITA VITAL – Funcionária Público Municipal
396. WESLEY BISPO DA SILVA – Supervisor de manutenção e reparação (vistoriador)
397. WILIAN ROBERTO MAZIERO- Funcionário(a) Público(a) Municipal
398. YOKIO KONAGAI – Bancário;
399. YONE DIAS AVANCO- Funcionário(a) Público(a) Municipal
400. ZAHARRA ABOU ALI - Auditora Fiscal da Receita Federal; e
401. ZILDA DE FATIMA RODRIGUES SOUZA- Funcionário(a) Público(a) Municipal
402. ZILDA MARIA DA SILVA CAPOS – Professora

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 426 do Código de Processo Penal, transcreve-se a íntegra dos artigos 436 a 446 daquele Código:

“Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requererem sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código”.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar público de costume, no átrio do Fórum da Justiça Federal desta Subseção Judiciária, e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Araçatuba, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal**, em 11/09/2023, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02VNº 114, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidoras para exercer, em substituição, função comissionada e cargo em comissão em razão de afastamento legal das respectivas titulares.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora **DEISE CRISTINA DOS SANTOS GERALDI**, Analista Judiciária, RF 5219, ocupante da função comissionada de “Supervisora da Seção de Processamentos Diversos” (FC-05), esteve em licença por motivo de doença em pessoa da família no dia **12 de junho de 2023** e esteve em gozo de férias regulares no período entre **03 e 14 de julho de 2023**;

CONSIDERANDO que o servidor **ROGER COSTA DONATI**, Analista Judiciário, RF 4295, ocupante do cargo em comissão de “Diretor de Secretaria” (CJ-03), esteve em gozo de férias regulares no período entre **12 e 30 de junho de 2023**;

CONSIDERANDO que a servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC**, Analista Judiciária, RF 7152, ocupante da função comissionada de “Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Cautelares” (FC-05), esteve em licença para tratamento da própria saúde no dia **11 de julho de 2023**, esteve em gozo de férias regulares no período entre **17 e 28 de julho de 2023**, e compensou, com autorização deste juízo, o dia **31 de julho de 2023**, com horas trabalhadas em plantão judiciário registradas no banco de horas;

CONSIDERANDO que a servidora **ANDRÉIA REGINA VALENZISI PAVANELLI**, Técnica Judiciária, RF 5487, ocupante da função comissionada de “Oficial de Gabinete” (FC-05) esteve em gozo de férias regulares no período entre **17 e 26 de julho de 2023**;

CONSIDERANDO que a servidora **LUSIA MARIA DA COSTA JULIÃO**, Técnica Judiciária, RF 6050, ocupante da função comissionada de “Supervisora da Seção de Processamentos Criminais” (FC-05), compensou, com autorização deste juízo, o dia **31 de julho de 2023**, com horas trabalhadas em plantão judiciário registradas no banco de horas;

CONSIDERANDO que a servidora **CARLA VIEIRA DE MELLO CURI**, Analista Judiciária, RF 5686, ocupante da função comissionada de “Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais” (FC-05), esteve em gozo de férias regulares no período entre **17 e 28 de julho de 2023** e compensou, com autorização deste juízo, o período entre **03 e 04 de agosto de 2023**, com horas trabalhadas em plantão judiciário registradas no banco de horas;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **MICHELE CRISTINA MOÇO PORTO**, Analista Judiciária, RF 7153, para substituir a servidora **DEISE CRISTINA DOS SANTOS GERALDI** na referida função (FC-05), no dia **12 de junho de 2023** e no período entre **03 e 14 de julho de 2023**, totalizando 13 (treze) dias de substituição.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC**, Analista Judiciária, RF 7152, para substituir o servidor **ROGER COSTA DONATI** no referido cargo em comissão (CJ-03), no período entre **12 e 30 de junho de 2023**, totalizando 19 (dezenove) dias de substituição.

Art. 3º **DESIGNAR** a servidora **MICHELE CRISTINA MOÇO PORTO**, Analista Judiciária, RF 7153, para substituir a servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC** na referida função (FC-05), no dia **11 de julho de 2023**, totalizando 1 (um) dia de substituição.

Art. 4º **DESIGNAR** o servidor **JEFFERSON GRADELLA MARTHOS**, Técnico Judiciário, RF 2393, para substituir a servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC** na referida função (FC-05), no período entre **17 e 28 de julho de 2023**, totalizando 12 (doze) dias de substituição.

Art. 5º **DESIGNAR** o servidor **RODOLFO MARCOS SGANZELA**, Analista Judiciário, RF 2248, para substituir a servidora **ANDRÉIA REGINA VALENZISI PAVANELLI** na referida função (FC-05), no período entre **17 e 26 de julho de 2023**, totalizando 10 (dez) dias de substituição.

Art. 6º **DESIGNAR** a servidora **TERESA CRISTINA DOS SANTOS CORREA**, Técnica Judiciária, RF 7009, para substituir a servidora **CARLA VIEIRA DE MELLO CURI** na referida função (FC-05), no período entre **17 e 28 de julho de 2023**, totalizando 12 (doze) dias de substituição.

Art. 7º **DESIGNAR** a servidora **MICHELE CRISTINA MOÇO PORTO**, Analista Judiciária, RF 7153, para substituir a servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC** na referida função (FC-05), no dia **31 de julho de 2023**, totalizando 1 (um) dia de substituição.

Art. 8º **DESIGNAR** a servidora **TERESA CRISTINA DOS SANTOS CORREA**, Técnica Judiciária, RF 7009, para substituir a servidora **CARLA VIEIRA DE MELLO CURI** na referida função (FC-05), no dia **03 de agosto de 2023**, totalizando 1 (um) dia de substituição.

Art. 9º **DESIGNAR** a servidora **MICHELE CRISTINA MOÇO PORTO**, Analista Judiciária, RF 7153, para substituir a servidora **CARLA VIEIRA DE MELLO CURI** na referida função (FC-05), no dia **04 de agosto de 2023**, totalizando 1 (um) dia de substituição.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas das substituições por ela disciplinadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiburger Zandavali**, Juiz Federal, em 11/09/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-01VNº 90, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PLANTÃO JUDICIAL

TELEFONE PARA PLANTÃO (014) 99147-8284

E-MAIL: botuca-se01-vara01@trf3.jus.br

Período: 30/9/2023 a 19/12/2023

Por ordem do Doutor **MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de **Botucatu** - 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 71/2009 do Conselho Nacional Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE N° 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço n° 14/2009 da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o provimento 125/2010 da Corregedoria Regional do TRF 3ª Região que instituiu o plantão mensal nas varas de Execução Penal para que os acusados ou processados possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n° 054/2012, da Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre o plantão regional;

CONSIDERANDO a escala de plantão Judiciário no final de semana, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú, estabelecida pela Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru,

RESOLVE:

Art. 1º: Determinar que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Botucatu, nos períodos abaixo relacionados, com relação ao ano em curso, os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES DE PLANTÃO
30/9 a 06/10	THIAGO GONÇALVES SCOCUGLIA
07/10 a 12/10 (feriado 12)	LUCIANO TRAVASIO
13/10 a 20/10 (feriado 13)	BÁRBARA CARAMASCHI
21/10 a 27/10	ÉRIKA REGINA SPADOTTO DONATO
28/10 a 02/11 (feriado 1 e 2/11)	ANTONIO CARLOS ROSSI
03/11 a 10/11 (feriado 03/11)	MARIA LUÍSA EICHEMBERG FERNANDES
11/11 a 17/11 (feriado 15/11)	CARLOS ALEXANDRE MURBACK
18/11 a 24/11	LEANDRO FURLAN
25/11 a 01/12	ELIAS MARCELO SLEIMAN
02/12 a 08/12 (feriado 08)	ANTONIO CARLOS ROSSI
09 a 15/12	THIAGO GONÇALVES SCOCUGLIA
16/12 a 19/12	MILENA NOGUEIRA BERBEL

Art. 2º Para fins da escala semanal, o início do plantão, em dias úteis, opera-se após às 19:00. **Nos finais de semana e feriados o plantão será realizado das 9 às 12h**, na sede do Juízo da 1ª Vara Federal de Botucatu, de forma telepresencial, nos períodos indicados, por deliberação do Magistrado ou em razão da realização de plantão regional nesta Subseção Judiciária:

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no “caput” (9 às 12h), restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos via correio eletrônico, ocasião em que também deverão entrar em contato pessoalmente na 1ª Vara Federal de Botucatu ou pelo telefone **(014) 99147-8284** para que seja acionado o servidor plantonista;

Parágrafo segundo. Se houver ocorrência fora do horário descrito no “caput”, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial, se o caso.

Art. 3º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N° 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, aplicando-se o parágrafo 3º, do artigo 1º, daquela Portaria.

Art. 4º COMUNICAR que durante este período (30/9/2023 a 19/12/2023) o plantão será realizado pela 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU, localizado na Rua Joaquim Lyra Brandão, 181, Vila Assumpção, CEP 18.606-070, Botucatu/SP, com alteração de endereço para nova sede para Rua Papoula, 89, Vila Paraíso, em data a ser consignada, preferencialmente de forma remota, salvo disposição superveniente em contrário, com TELEFONE PARA PLANTÃO (014) 99147-8284, E E-MAIL: botuca-se01-vara01@trf3.jus.br.

Art. 5º - ESTABELEECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

“Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. **O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.**

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.”

ART. 6º: CABERÁ ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

ART. 7º: COMUNIQUE-SE ao NUAR-Bauru para as anotações e comunicações devidas, observando-se o período e endereço eletrônico de responsabilidade desta 1ª Vara Federal de Botucatu, consoante artigo 3º desta.

ENCAMINHE-SE cópia desta portaria às Subseções de Avaré, Jaú e Bauru para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria**, em 11/09/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BOTU-01VNº 91, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PLANTÃO JUDICIAL

TELEFONE PARA PLANTÃO (014) 99147-8284

E-MAIL: botuca-se01-vara01@trf3.jus.br

RECESSO DO JUDICIÁRIO 2023/2024

Período: 29/12/2023 a 07/01/2024

Por ordem do Doutor **MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu** - 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 71/2009 do Conselho Nacional Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE Nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº. 14/2009 da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o provimento 125/2010 da Corregedoria Regional do TRF 3ª Região que instituiu o plantão mensal nas varas de Execução Penal para que os acusados ou processados possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 054/2012, da Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre o plantão regional;

CONSIDERANDO o teor do §3º do artigo 441 do Provimento CORE 1/2020, alterado pelo Provimento 1/2022-CORE, que disciplina que o plantão poderá ser prestado em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a escala de plantão Judiciário no final de semana, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú, estabelecida pela Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru,

RESOLVE:

Art. 1º: Determinar que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Botucatu, no período de RECESSO DO JUDICIÁRIO 2023/2024 abaixo relacionados, os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES DE PLANTÃO
29/12/2023	BÁRBARA CARAMASCHI
30/12/2023	ÉRIKA REGINA SPADOTTO DONATO
31/12/2023	THIAGO GONÇALVES SCOCUGLIA
01/01/2024	ANTONIO CARLOS ROSSI
02/01/2024	CARLOS ALEXANDRE MURBACK
03/01/2024	ELIAS MARCELO SLEIMAN
04/01/2024	MARIALUÍSA EICHEMBERG FERNANDES
05/01/2024	MILENA NOGUEIRA BERBEL
06/01/2024	LUCIANO TRAVASIO
07/01/2024	LEANDRO FURLAN

Art. 2º Para fins da escala semanal, o início do plantão, em dias úteis, opera-se após às 19:00. **Nos finais de semana e feriados o plantão será realizado das 9 às 12h**, na sede do Juízo da 1ª Vara Federal de Botucatu, de forma telepresencial, nos períodos indicados, por deliberação do Magistrado ou em razão da realização de plantão regional nesta Subseção Judiciária:

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no “caput” (9 às 12h), restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos via correio eletrônico, ocasião em que também deverão entrar em contato pessoalmente na 1ª Vara Federal de Botucatu ou pelo telefone **(014) 99147-8284** para que seja acionado o servidor plantonista;

Parágrafo segundo. Se houver ocorrência fora do horário descrito no “caput”, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial, se o caso.

Art. 3º - INFORMAR, nos termos da nova redação do § 3º do artigo 441 do Provimento CORE 1/2020, que os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, cumprindo o plantão de forma remota, devendo comparecer presencialmente somente caso necessário.

Art. 4º COMUNICAR que durante este período (29/12/2023 a 07/01/2024) o plantão será realizado pela 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU, localizado na Rua Papoula, 89, Vila Paraíso, Botucatu/SP, preferencialmente de forma remota, salvo disposição superveniente em contrário ou necessidade de comparecimento, com TELEFONE PARA PLANTÃO (014) 99147-8284, E E-MAIL: botuca-se01-vara01@trf3.jus.br ou ainda pelo WHATSAPBUSINESS (14) 38111630.

Art. 5º- ESTABELEECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

“Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. **O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.**

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. **Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.”**

ART. 6º: CABERÁ ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

ART. 7º: COMUNIQUE-SE ao NUAR-Bauru para as anotações e comunicações devidas, observando-se o período e endereço eletrônico de responsabilidade desta 1ª Vara Federal de Botucatu, consoante artigo 3º desta.

ENCAMINHE-SE cópia desta portaria às Subseções de Avaré, Jau e Bauru para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria**, em 11/09/2023, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 181, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos Art. ° 12, caput, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 558, de 22 de maio de 2007, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a assistente social, abaixo relacionada, para atuar na qualidade de perita em processos deste Juizado.

Parágrafo Único. A atuação da profissional abaixo indicada está condicionada à agenda do Sistema informatizado do Juizado Especial Federal de Campinas.

NOME	CRESS/SP nº	CPF
LUCILENE FELIPE GOMES	36.275	221.386.388-12

Art. 2º - Caberá à perita a apresentação do laudo socioeconômico, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data agendada no sistema do JEF, salvo situações excepcionais, cujo prazo será aquele fixado pelo Juiz Federal e antes da audiência designada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no parágrafo único do art. 424 do Código de Processo Civil.

Art. 3º - Os laudos não apresentados em 30 (trinta) dias após a data designada para a realização da perícia não serão remunerados, salvo autorização judicial em contrário.

Art. 4º - A perita poderá escusar-se do encargo alegando motivo legítimo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do agendamento no sistema eletrônico do Juizado Especial Federal Cível de Campinas ou do impedimento superveniente.

Art. 5º - A não observância desta portaria acarretará no descredenciamento da perita e demais penalidades previstas em lei.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta portaria à Excelentíssima Desembargadora Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro para ciência e providências eventualmente necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 11/09/2023, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

1ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-01VNº 167, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inc. XIV, da Constituição Federal, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO a garantia à "razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação" (art. 5º, inc. LXXVIII, Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para racionalização e agilização no processamento dos feitos em tramitação na 1ª Vara Federal de Guarulhos, observando-se, inclusive, o novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015);

CONSIDERANDO a Recomendação CORE n. 3, de 24 de maio de 2011, que sugere a adoção de portarias para delegação da prática de atos processuais sem cunho decisório;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade constante de aperfeiçoar os atos desta Vara;

RESOLVE:

Art. 1º –ADITAR A PORTARIA N°25/2016, deste Juízo, publicada no Diário Eletrônico nº 186, de 05/10/2016, para acrescentar ao artigo 1º, inciso I, a alínea a), como segue:

Artigo 1º(...)

I) a pesquisa (...)

I-a) nas ações relacionadas à assistência à saúde, realizar pesquisa temática (observando o objeto do processo) no e-NatJus, com juntada do material encontrado nos autos judiciais, para posterior consideração nas decisões e eventual análise por perito;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIANº 25/2016

INCLUSÃO DAS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA PORTARIANº 167/2023, DESTE JUÍZO

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inc. XIV, da Constituição Federal, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO a garantia à "razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação" (art. 5º, inc. LXXVIII, Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para racionalização e agilização no processamento dos feitos em tramitação na 1ª Vara Federal de Guarulhos, observando-se, inclusive, o novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015);

CONSIDERANDO a Recomendação CORE n. 3, de 24 de maio de 2011, que sugere a adoção de portarias para delegação da prática de atos processuais sem cunho decisório;

RESOLVE adotar as seguintes medidas de incremento nas atividades judiciárias:

Art. 1.º – Podem ser praticados de ofício, pelos servidores da Vara, com supervisão do Diretor de Secretaria e sem prejuízo de revisão judicial, os atos e atividades abaixo relacionados, devendo a Secretaria valer-se, quando possível e necessário, do meio mais expedito (e-mail, fac-símile, telefone etc):

I) **a pesquisa** nos bancos de dados disponibilizados no âmbito da Justiça Federal (INFOJUD, WEBSERVICE, CNIS, PLENUS, RENAJUD, BACENJUD, INFOSEG, SIEL, ARISP, CRCJUD (**alterado pela Portaria 29/2019, deste Juízo**), nos laudos judiciais, formulários e documentos de empresas nos processos em andamento (**incluído pela Portaria 117/2022, deste Juízo**), bem como nos sítios eletrônicos da rede mundial de computadores, quando for útil à instrução do feito de modo geral e, notadamente, se necessário para confirmação e coleta de endereços das partes, de terceiros e para verificação de prevenção, solicitando-se e encartando-se cópias sempre que necessário;

I-a) nas ações relacionadas à assistência à saúde, realizar pesquisa temática (observando o objeto do processo) no e-NatJus, com juntada do material encontrado nos autos judiciais, para posterior consideração nas decisões e eventual análise por perito; (**incluído pela portaria nº 167/2023, deste Juízo**)

II) **a consulta** a sítios eletrônicos acerca do andamento de cartas, juntando-se aos autos o resultado obtido;

III) **a cobrança:**

a) da entrega de laudo pericial assim que vencido o prazo assinado para tanto;

b) de informações acerca do cumprimento de carta precatória;

c) de resposta aos ofícios expedidos, depois de transcorrido o prazo nele fixado ou, não havendo prazo, depois de transcorridos 30 (trinta) dias de sua expedição. Na impossibilidade de utilização de meio mais célere, a cobrança deverá ser feita por intermédio de ofício, fixando-se, na reiteração, a metade do prazo anteriormente anotado para cumprimento;

d) de devolução de expedientes remetidos à Central de Mandados, após decorrido o prazo para cumprimento;

e) dos relatórios de frequência aos serviços comunitários prestados pelos executados, às entidades beneficiárias, nos termos do artigo 150 da Lei de Execução Penal; (**incluído pela Portaria nº 29/2019, deste Juízo**)

f) de atestados de comportamento carcerário e atestados de dias trabalhados, estudados e de leitura, aos estabelecimentos penais onde o executado cumpriu prisão provisória, a serem fornecidos no prazo de 15(quinze) dias, para fins de análise de remição em incidente de benefício prisional; (**incluído pela portaria nº 33/2010, deste juízo**)

IV) **o apensamento e o desapensamento** de incidentes (por exemplo, embargos à execução) do feito principal, depois de efetuado o traslado das peças necessárias (decisões, certidão de trânsito em julgado, cálculos etc);

V) **a solicitação** de cópias para verificação de prevenção, nas hipóteses em que não seja possível afastar a dependência entre os feitos com base em outros elementos, bem como de documentos e peças processuais considerados essenciais para o processamento de cartas de ordem, precatórias e rogatórias;

VI) **a remessa de:**

a) agravo de instrumento, conflitos de competência, embargos à execução, recurso em sentido estrito e demais incidentes processuais ao arquivo, após trasladadas para os autos principais, se deles já não constarem, cópias da decisão (sentença/acórdão) e da certidão do decurso de prazo para eventual recurso, promovendo-se a atualização das rotinas pertinentes no Sistema Informatizado de Movimentação Processual, certificando-se;

b) incidentes processuais ao SEDI cuja distribuição seja feita por dependência a processo em trâmite perante a vara, como embargos à execução, exceção de suspeição, impedimento ou incompetência;

c) autos ao SEDI para retificação, constatada irregularidade em termo de autuação, inclusive quanto ao nome de parte/procurador e CPF; para as anotações decorrentes de alteração do valor da causa, bem como anotações pertinentes à alteração da situação processual do réu, nas ações criminais; e, quanto às execuções penais, para retificação/alteração da classe para fazer constar "execução provisória" ou "execução definitiva", conforme o caso; **(alterado pela Portaria nº 29/2019, deste Juízo)**

d) republicação de atos processuais quando falte na publicação precedente elemento indispensável;

e) feitos findos ao Arquivo, após o trânsito em julgado, o mesmo acontecendo após a adoção da providência tomada em função de seu desarquivamento;

f) autos ao E. TRF da 3.^a Região para apreciação de recurso;

g) autos à contadoria deste juízo, após o trânsito em julgado, para o devido cálculo de liquidação;

h) autos à contadoria deste juízo, após o trânsito em julgado, para que indique, relativamente ao cálculo apresentado na sentença, qual é o valor principal e qual é a quantia a título de juros;

i) autos às Centrais de Conciliação quando por estas solicitadas;

j) peças processuais importantes, tais como; laudos, manifestações, diretamente ao TRF, de processos que lá estão tramitando; (incluído pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)

k) autos de execução penal à Contadoria Judicial, para elaboração de cálculo atualizado dos valores das obrigações pecuniárias fixadas na sentença condenatória, tomando-se como base, no caso de prestação pecuniária (art.45, CP), o salário mínimo vigente à época do pagamento, em conformidade com a jurisprudência dominante; (incluído pela portaria nº 04/2018 e alterado pela Portaria nº 117/2022, deste Juízo)

l) autos à pasta de sobrestados, nos casos de inércia pelo MPF e PFN de promoção de atos para execução de pena de multa de condenação penal, com descumprimento de prazo previsto no inciso "VIII", "2", "t" abaixo, devendo ser levados à conclusão quando do decurso do prazo prescricional; (alterado pela Portaria nº28/2020, deste Juízo e **revogado pela Portaria 38, deste Juízo**)

m) autos à contadoria deste Juízo para elaboração de cálculo atualizado de pena de multa de condenação penal, quando do recebimento de autos de execução do débito; (incluído pela Portaria nº28/2020, deste Juízo e **revogado pela Portaria 38, deste Juízo**)

n) autos de execução de pena de multa de condenação penal, distribuídos no SEEU, à Seção de Distribuição, para cancelamento e posterior redistribuição no PJE, na classe execução de título judicial; (incluído pela Portaria nº28/2020, deste Juízo e **revogado pela Portaria 38, deste Juízo**)

o) mídias físicas originais de qualquer natureza (como CDs, DVDs, pen drives, HDs externos etc.) cujo conteúdo não possa ser inserido nos autos eletrônicos no Pje, ao E. da 3.^a região, em caso de interposição de recursos, logo após a definição do órgão competente para processamento do feito; **(incluído pela portaria nº33/2020, deste juízo)**

p) autos de execução ao MPF, anualmente, para ciência acerca do relatório de penas e medidas alternativas, bem como, dos respectivos comprovantes juntados, a fim de requerer o que entender necessário em relação à regularidade do cumprimento; **(incluído pela Portaria nº79/2021, deste Juízo)**

VII) a expedição de:

a) certidões cartorárias de feitos em tramitação no juízo, quando solicitadas por outros órgãos judiciários, observado o disposto no artigo 189 do CPC e na Resolução CJF nº 58/2009, hipóteses em que a solicitação deverá ser submetida à apreciação e deliberação judicial;

b) certidões em geral (objeto e pé, homonímia etc.) relativas a feitos que tramitem sem restrição de publicidade, solicitadas pelas partes e pessoas interessadas, independentemente de pedido escrito, as quais deverão ser lavradas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo casos de comprovada urgência, mediante o recolhimento das custas respectivas. Tratando-se de feito sigiloso, a expedição da certidão será precedida de requerimento escrito, sujeito à apreciação do Juízo, firmado pelo próprio sujeito passivo (investigado ou acusado) ou por procurador constituído nos autos (advogados e estagiários inscritos na OAB, desde que estejam estes devidamente substabelecidos com poderes específicos para o ato); a entrega da certidão somente se fará ao requerente credenciado;

c) ofícios emreiteração, complementação ou retificação de dados;

d) cartas precatórias, quando as expedidas forem devolvidas por ausência de requisitos, ou diante de erro material na sua expedição. Salvo disposição legal ou judicial em contrário, ao expedir carta precatória, a Secretaria deverá anotar para cumprimento o prazo de 30 (trinta) dias, quando o ato deprecado for citação, intimação ou notificação, e de 60 (sessenta) dias, para os demais atos, especialmente a oitiva de pessoas. Nos feitos em que houver réu preso, os prazos serão fixados em 10 (dez) e 30 (trinta) dias, respectivamente. As cartas rogatórias e os pedidos de cooperação internacional deverão, independentemente da natureza do ato, ser expedidos com prazo de 120 (cento e vinte) dias para atendimento, exceto se houver diversa determinação judicial;

e) novo mandado, carta de intimação/precatória ou ofício, quando houver nos autos a informação de novo endereço para a entrega de tais documentos;

f) ofício, após recebida a denúncia, solicitando folhas de antecedentes criminais, bem como certidões de objeto e pé dos feitos nelas noticiados;

g) nova carta de intimação, quando verificado o não retorno de AR ou quando o mesmo retornar sem a efetivação da intimação, por qualquer motivo. Após a segunda tentativa infrutífera, deverá ser expedido mandado de intimação;

h) ofício, nas ações de execução penal, para substituição da instituição, a fim de que o condenado possa dar continuidade ao cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

VIII) a intimação:

1- da parte para:

a) recolher ou complementar as custas iniciais, bem como as de preparo de recurso;

b) recolher as custas judiciais devidas no âmbito da Justiça Estadual, nos casos de expedição de precatória, com a ressalva de que o pagamento deverá ser comprovado diretamente no juízo deprecado;

c) manifestar-se sobre a citação ou intimação frustradas, de seu interesse ou para complementar a qualificação, com a precisão possível, da pessoa a ser citada ou intimada;

d) manifestar-se sobre a contestação nos casos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, documentos juntados pela parte contrária, nos termos do art. 437, § 1º do Código de Processo Civil, e eventual emenda à inicial;

e) manifestar-se sobre os cálculos e/ou informações da contabilidade;

f) manifestar-se sobre laudos periciais médicos/sociais e informações da assistente social, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se sempre pela parte autora;

g) manifestar-se ou apresentar proposta de acordo, no prazo de 10 (dez) dias

h) manifestar-se na hipótese prevista no art. 437, § 1º do Código de Processo Civil;

i) manifestar-se sobre documentos encaminhados ao Juízo, em atendimento à determinação judicial;

j) manifestar-se depois de esgotado o prazo de suspensão do feito;

k) contratar novo defensor quando aquele que constituiu renunciar ao mandato;

l) comparecer à(s) perícia(s) agendada(s) ou redesignada(s); bem como comprovar o não comparecimento ao ato, sob pena de preclusão da prova e extinção do feito sem resolução do mérito, salvo se, pelo entendimento do magistrado, o feito dever ser sentenciado sem o referido ato ordinatório;

m) manifestar-se sobre pedido de desistência da ação, nos termos do art. 485, §4.º do CPC, exceto se o magistrado entender desnecessário;

n) manifestar-se sobre pedido de habilitação incidental de sucessores;

o) manifestar-se sobre depósito disponibilizado junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em virtude de pagamento de RPV/PRC, fazendo-se constar na certidão que seu silêncio será considerado concordância tácita com a extinção da dívida. Deverá ainda ser esclarecido à parte que o levantamento poderá ser efetivado pessoalmente pelo beneficiário da conta, atendendo-se ao disposto nas normas bancárias para saque;

p) regularizar sua representação processual, trazendo aos autos instrumento público de procuração, se necessário;

q) recolhimento do preparo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerado o recurso deserto, fazendo referência à legislação pertinente;

r) comparecimento à audiência marcada neste juízo ou acerca da designação de audiência no juízo deprecado;

s) manifestar-se em 10 (dez) dias, quando do retorno dos autos de Tribunais Superiores;

t) manifestar-se sobre a falta de um dos requisitos da inicial previstos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil, emendando a inicial, se o caso, ficando a aplicação do disposto no parágrafo único do artigo 321 do Código de Processo Civil, sujeita à ratificação pelo juiz;

u) apresentar suas contrarrazões quando interposto recurso pela parte contrária, nos termos do artigo 1010, §§ 1º e 3º do Código de Processo Civil. Após, deverão ser imediatamente remetidos ao Tribunal Regional Federal;

v) manifestar-se a respeito de preliminares suscitadas em contrarrazões de apelação, no prazo de 15 dias (artigo 1.009, § 2º, do Código de Processo Civil);

w) manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença desacompanhada de requerimento de efeito suspensivo, desde que recolhidas as custas processuais (item "2" da Resolução PRES. Nº 05/2016), no prazo de 15 dias;

x) manifestar-se sobre a arguição de falsidade, no prazo de 15 dias (artigo 432, do Código de Processo Civil);

y) manifestar-se sobre a proposta de honorários no prazo comum de 05 dias (artigo 465, § 3º, do Código de Processo Civil);

z) manifestar-se sobre a impugnação à decisão que deferir a gratuidade da justiça, no prazo de 15 (quinze) dias; **(alterado pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

aa) manifestar-se acerca do trânsito em julgado da sentença, nas hipóteses previstas nos artigos 331, §3º e 332, § 2º, do Código de Processo Civil;

bb) Manifestar-se quanto ao desarquivamento dos autos, para que requeira o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivado;

cc) fornecer as cópias necessárias à formação das contrafés para citação dos réus (artigo 320 do Código de Processo Civil), notificação das autoridades impetradas (artigo 7º, I, da Lei nº 12.016/09) e ciência da impetração ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (artigo 7º, II, da Lei nº 12.016/09), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, na forma do artigo 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos;

dd) fornecer sua qualificação completa, números do RG, CPF e OAB, para expedição de alvará em seu nome, apresentando instrumento de mandato ou substabelecimento com poderes para receber e dar quitação, para expedição de alvará de levantamento em seu nome;

ee) comparecer em Secretaria visando à retirada de alvará de levantamento expedido, observando-se ao prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão (artigo 1º da Resolução nº 110/2010 do Conselho da Justiça Federal);

ff) comparecer em Secretaria visando à retirada de certidão expedida, em caso de petição juntada aos autos;

gg) oposição de assinatura em petição protocolada, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento, e, em caso de petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos;

hh) comparecer a audiência designada pelo juízo deprecante, por meio de videoconferência, quando a carta precatória estiver em termos, providenciando call center, as devidas intimações e comunicações pertinentes. E, após o devido cumprimento, providenciando a baixa da carta precatória;

ii) Ciência do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região e após, sendo o autor ser beneficiário da Justiça Gratuita, o seu devido arquivamento, com as anotações de praxe. No caso do mandado de segurança, comunicando-se a autoridade impetrada para conhecimento com cópia do julgado proferido;

jj) responder aos embargos monitórios;

kk) apresentar resposta à reconvenção;

ll) atribuir valor à causa compatível com o seu conteúdo econômico (artigos 291 e 292, do Código de Processo Civil), observando, se a demanda envolver o pagamento de prestações vencidas e vincendas, o disposto no art. 292, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil;

mm) emendar ou completar, no prazo de 15 (quinze) dias, o requerimento de cumprimento de sentença por falta de preenchimento dos requisitos do art. 524 ou art. 534, do Código de Processo Civil, devendo ser indicado o ponto a ser corrigido ou completado;

nn) comparecer à entidade que prestará serviços, no prazo de 05 (cinco) dias, para entrevista, encaminhamento e início imediato; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

oo) comparecer à sala de audiências deste Juízo, para audiência admonitória, salientando que, na ausência de defensor constituído, ser-lhe-á nomeado defensor "ad hoc" ou defensor público; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

pp) manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, no sentido do regular andamento do feito e no silêncio, a sua intimação pessoal, expedindo-se carta, nos termos do artigo 485, III, § 1º, do Código de Processo Civil; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

qq) manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, requerendo medida pertinente ao regular andamento do feito; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

rr) especificar as provas desejadas (indicando a pertinência relativa para posterior análise em sede de saneamento), no prazo de 05 (cinco) dias, observados os deveres das partes (arts.319,VI e 336, CPC) de especificação das provas pretendidas e, ainda, não preclusão na sua ausência (art.348, CPC, aplicável a ambas as partes, numa leitura isonômica da lei); **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

ss) manifestar-se, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação apresentada, nos termos dos art. 350 e 351 do CPC, já especificando as provas desejadas (e indicando a pertinência relativa para posterior análise em sede de saneamento); **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

tt) especificar as provas desejadas (e indicando a pertinência relativa para posterior análise em sede de saneamento), no prazo de 5 (cinco) dias, após a juntada da réplica com especificação de provas ou decurso de prazo; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

uu) manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão do oficial de justiça e no silêncio, intimá-la nos termos do artigo 485 do CPC; **(incluído pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**

vv) manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição de fl.. e sobre o depósito de fl., informando, ainda, se dá por satisfeita a execução. Em caso positivo, retornar os autos conclusos para extinção da execução; **(incluído pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**

ww) manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos embargos, nos termos do artigo 1023, §2º, do Código de Processo Civil; **(incluído pela Portaria nº 38/2018, deste Juízo)**

xx) proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à conferência de documentos digitalizados, indicando a este Juízo eventuais equívocos ou ilegibilidades, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los incontinenti, nos termos da Resolução PRES nº 142, de 20 de julho de 2017; **(incluído pela Portaria nº 18/2019, deste Juízo)**

yy) comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento das penas pecuniárias e prestação de serviços à comunidade, ou, justificar eventual impossibilidade de fazê-lo, sob pena de conversão das penas restritivas de direitos em privativa de liberdade, em caso de descumprimento; **(incluído pela Portaria nº 29/2019, deste Juízo)**

zz) cumprir a obrigação de comparecimento periódico em Juízo de forma virtual, por meio da plataforma denominada Balcão Virtual, sem prejuízo de eventual autorização para comparecimento presencial; **(incluído pela Portaria nº 79/2021, deste Juízo)**

aaa) providenciar a distribuição da carta precatória expedida, junto ao respectivo Juízo Estadual, devendo comprovar nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, juntando, para tanto, cópia do protocolo com o número da carta precatória no Juízo Deprecado; **(incluído pela Portaria 117/2022, deste Juízo)**

2 - do **Ministério Público Federal** em todas as causas em que sua intervenção seja obrigatória, nos termos do artigo 178 do Código de Processo Civil, quando se tratar de benefício assistencial ao idoso, nos casos de improbidade administrativa, ação civil pública, além de procedimentos e ações penais, para que manifeste sobre: **(alterado pela Portaria 12/2020 e revogado parcialmente pela Portaria 38/2020, deste Juízo)**

- a) a tentativa frustrada de intimação ou citação;
- b) a não localização de testemunha de acusação ou seu não comparecimento em audiência;
- c) a resposta dos órgãos de praxe a ofícios expedidos para a localização do réu;
- d) o término do prazo de suspensão condicional do processo ou de transação penal, bem como após a juntada de carta precatória expedida para essa finalidade;
- e) o não comparecimento do beneficiário da suspensão condicional do processo em juízo ou sobre o não cumprimento das demais condições fixadas;
- f) pedidos de representações da Autoridade Policial, liberdade provisória ou relaxamento de prisões cautelares, pedido de restituição de bem apreendido ou da juntada de documentos novos pela defesa e da resposta à acusação com arguição de preliminares;
- g) para diligenciar sobre novos endereços do réu e adimplemento de parcelamento;
- h) manifestar-se sobre autorização de viagem;
- i) ter ciência de decisão proferida em autos de comunicação de prisão em flagrante;
- j) manifestar-se em mandados de segurança e Habeas Corpus, após a juntada das informações prestadas pela autoridade coatora;
- k) apresentar, quando houver tempo hábil, novo endereço da testemunha não localizada;
- l) pedido de extinção da punibilidade fundado no falecimento do réu e instruído com a certidão de óbito (art. 62, do Código de Processo Penal);
- m) citação por edital, se o réu não comparecer nem constituir advogado;
- n) execuções penais, quando da sua distribuição; **(incluído pela Portaria nº 2/2017, deste Juízo)**
- o) inquéritos policiais recebidos em razão de declínio de competência; **(incluído pela Portaria nº 2/2017, deste Juízo)**
- p) inquéritos policiais relatados; **(incluído pela Portaria nº 2/2017, deste Juízo)**
- q) termos circunstanciados; **(incluído pela Portaria nº 2/2017, deste Juízo)**
- r) incidentes de execução instaurados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEUU); **(incluído pela Portaria nº 37/2019, deste Juízo)**
- s) incidência da prescrição da pretensão executória apontada pelo Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), levando-se em conta, a princípio, o termo inicial da prescrição considerada pelo Sistema; **(incluído pela Portaria nº 37/2019, deste Juízo)**
- t) execução de pena de multa de condenação penal, nos termos da tese fixada na ADI-3150-DF, cuja intimação dar-se-á tão logo sejam juntados os cálculos da contadoria; nada sendo requerido pelo MPF no prazo de 90 (noventa) dias, ou, mediante pedido expresso do órgão ministerial, será dada vista à PFN pelo mesmo prazo; **(alterado pela Portaria 28/2020, deste Juízo e revogado pela Portaria 38/2020, deste Juízo)**
- u) o término do cumprimento das penas/condições nos autos de execução, bem como, sobre eventuais irregularidades certificadas pela Secretaria deste Juízo; **(incluído pela Portaria nº 79/2021, deste Juízo)**

3. Da Defensoria Pública da União:

a) quando citado o (a) acusado(a) pessoalmente, nos feitos criminais, este(a) não constituir defensor para apresentar resposta à acusação ou defesa prévia, ou informar que não possui condições para tanto;

b) para apresentar, quando houver tempo hábil, novo endereço de testemunha não localizada;

4. Do perito para:

a) apresentar o laudo, em 10 (dez) dias, quando este não for entregue no prazo estabelecido, sob as penas do parágrafo único do artigo 468 do Código de Processo Civil;

b) após decorrido o prazo previamente fixado pelo juiz, restituir os autos de processo retirado em carga, no prazo de 3 (três) dias. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos;

5. Do advogado não cadastrado no SEEU, via correio eletrônico, para tomar ciência e/ou se manifestar sobre despachos, decisões e sentenças proferidas nos autos de execução penal, aplicando-se as mesmas regras previstas na Lei nº 11,419/2006, no que se referem à efetivação e prazo de leitura da intimação; **(incluído pela Portaria nº33/2020, deste Juízo)**

IX) a **atualização** da fase processual por meio da rotina MV-XS, anotando as partes (exequente e executada) e a classe processual (execução ou cumprimento de sentença). Nos processos atualizados com base na presente portaria, o campo indicado para a identificação da folha de despacho deverá ser preenchido com o número 0 (zero);

X) a **resposta** às solicitações formuladas pelos juízos de origem acerca do andamento de cartas de ordem, precatórias e rogatórias, bem como a comunicação a tais juízos das medidas adotadas nesses feitos, certificando-se;

XI) a **baixa** no sistema eletrônico de acompanhamento de feitos da Justiça Federal os autos de inquéritos policiais, nas hipóteses constantes da Resolução CJF n. 63/2009;

XII) o **reagendamento** de audiências para melhor adequação da pauta, intimando-se as partes;

XIII) dar **ciência** às partes sobre o inteiro teor de despachos, decisões e sentenças proferidas pelo juiz no curso do processo, observando eventual caráter sigiloso dos autos;

XIV) o **encaminhamento** das cartas manuscritas e subscritas pelos próprios acusados(as) referentes a processos criminais em trâmite nesta Vara sejam encaminhadas a seus defensores, independentemente de despacho, para as providências que entenderem necessárias, tendo em vista a ausência de capacidade postulatória, nos termos do artigo 133, caput, da Constituição Federal, salvo quando se tratar de habeas Corpus, caso em que deverá ser encaminhado ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, mediante ofício

XV) a **realização de novas diligências**, nos termos do despacho inicial, quando restar infrutífera a diligência do oficial de justiça e a parte autora fornecer novo endereço; **(incluído pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**

XVI) o **encaminhamento dos autos à distribuição** para posterior devolução ao Juízo de origem, a fim de que a guia de execução penal seja complementada; **(incluído pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**

XVII) a **devolução** das cartas precatórias ao Juízo deprecado, para complementação da diligência de intimação, quando a certidão do Oficial de Justiça for inconclusiva acerca de o intimando residir ou não no endereço diligenciado; **(incluído pela Portaria nº 14/2019, deste Juízo)**

XVIII) a **instauração de incidente** nas ações de execução penal, a partir dos levantamentos apontados pelo Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), providenciando-se o necessário para o seu processamento; **(incluído pela Portaria nº37/2019, deste Juízo)**

XIX) **em relação ao Acordo de Não Persecução Penal** serão praticados de ofício pelos servidores da Vara, sem prejuízo do disposto no artigo 1º, os seguintes atos: **(incluído pela Portaria nº10/2020, deste Juízo)**

a) encaminhamento do beneficiado à CPMA de Guarulhos ou à entidade conveniada com a Justiça Federal, através de Acordo de Cooperação, para cumprimento da prestação de serviços comunitários, na forma ajustada ou na forma do artigo 46, §§ 3º e 4º, do CP, e intimação para comparecimento no prazo de 10 (dez) dias;

b) intimação do beneficiado para pagamento da prestação pecuniária, mediante recolhimento na conta única à disposição deste Juízo, e apresentação dos comprovantes, mensalmente, em Secretaria;

c) intimação do beneficiado para comprovar ou justificar, no prazo de 05 (cinco) dias, o não cumprimento de condição, sob pena de prosseguimento da persecução penal;

d) recebimento, em Secretaria, de acordo, cuja forma de cumprimento já tiver sido ajustada no Juízo da homologação, a fim de aguardar sua comprovação;

e) cobrança dos relatórios de frequências aos serviços comunitários prestados pelos beneficiados, às entidades tomadoras dos serviços, quando não remetidos periodicamente;

f) abertura de vista ao Ministério Público Federal acerca de descumprimento ou cumprimento integral de condição;

g) devolução dos autos ao Ministério Público Federal para regularização da instrução, seja por ausência de assinaturas, juntada de documentos ou informações relevantes concernentes às condições impostas, necessárias para a fiscalização/comprovação do cumprimento; **(incluído pela Portaria nº79/2021, deste Juízo)**

XX) a anotação de sigilo, em relação a documentos que contenham endereços e dados de qualificação de vítimas, colaboradores e testemunhas coagidas ou submetidas a grave ameaça, cadastrando-se no PJE como visualizadores de tais conteúdos apenas o Juízo, o Ministério Público e o Defensor constituído ou nomeado nos autos. **(incluído pela Portaria nº33/2020, deste Juízo)**

XXI- o acompanhamento nos autos de execução, após o início do cumprimento das penas/condições até o seu termo final, na forma determinada/ajustada, sem prejuízo de certificar, periodicamente, a sua regularidade e, a qualquer tempo, eventuais intercorrências; **(incluído pela Portaria nº79/2021, deste Juízo)**

XXII- o encaminhamento ao Juízo deprecante, quando solicitada informação sobre o andamento do cumprimento do objeto da carta precatória, de relatórios de penas ou medidas alternativas atualizados, ou, quaisquer outros documentos afins, para ciência quanto ao cumprimento das penas/condições, cuja fiscalização tenha sido delegada a este Juízo; **(incluído pela Portaria nº79/2021, deste Juízo)**

XXIII) **em relação às Execuções Penais e Processos Criminais** serão praticados de ofício pelos servidores da vara, sem prejuízo do disposto no artigo 1º, os seguintes atos: **(incluído pela Portaria nº 117/2022), deste Juízo)**

a) solicitação de certidões de movimentos migratórios à Polícia Federal, no caso de o(a) réu(é)/investigado(a)/executado(a) estrangeiro(a) não tiver sido localizado(a) nos endereços constantes dos autos, a fim de verificar se ele(a) deixou o território nacional, ou, sempre que for necessário para a instrução dos autos processuais.

b) providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a entrega de atestado de penas a cumprir, juntamente com o relatório da situação processual executória, aos(as) condenados(as) que iniciarem ou reiniciarem o cumprimento de pena privativa de liberdade, ou, quando houver alteração do cumprimento da pena e; anualmente, no mês de janeiro, àqueles que já estiverem cumprindo pena privativa de liberdade, juntando-se o comprovante de entrega dos documentos nos autos da execução penal.

c) solicitação, no início do mês de janeiro de cada ano, aos Juízos onde tramitam cartas precatórias para fiscalização de cumprimento de pena privativa de liberdade expedidas por este Juízo, a entrega de atestado de pena a cumprir, atualizado conforme o estágio da execução no Juízo deprecado, aos respectivos apenados.

d) providenciar, junto ao sistema CRC-JUD, a certidão de óbito de réu(ré), investigado(a), condenado(a), com processos em andamentos neste Juízo, quando houver notícia de falecimento, no caso de impossibilidade ou não apresentação do referido documento pelas partes.

e) solicitação de folhas de antecedentes criminais sempre que necessário para a instrução de autos processuais.

Art. 2º- Devem ser assinados pelo Diretor de Secretaria, ou pelo(a) seu(a) substituto(a) devidamente identificado, em caso de férias, impedimentos e afastamentos legais, declarando que o faz por ordem do juiz:

I) todos os mandados, à exceção dos de prisão, busca e apreensão, de medidas assecuratórias (ex. indisponibilidade de bens) e de citação, em processo penal;

II) os ofícios, de qualquer teor, encaminhado a agentes da mesma hierarquia;

III) os ofícios que encaminham cédula de identidade de estrangeiro ao Delegado de Polícia Federal, após recebimento do certificado de naturalização;

IV) as cartas de intimação e citação;

V) as certidões expedidas pela Vara, visando esclarecer a situação processual ou atestar o comparecimento de pessoas ao cartório.

Parágrafo 1º - Em virtude da tramitação eletrônica dos feitos, a fim de otimizar os trabalhos da Secretaria, tanto o Diretor de Secretaria (e seus substitutos) quanto qualquer dos Supervisores da secretaria poderão assinar todos os documentos produzidos dentro do ambiente do PJ-e e do Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), referidos no artigo 2, à exceção das certidões de andamento processual expedidas pela Vara. **(incluído pela Portaria nº37/2019, deste Juízo) e (alterado pela Portaria 117/2022, deste Juízo)**

Parágrafo 2º- o Diretor (a) de Secretaria ou seu substituto(a) poderá assinar os termos de abertura e encerramento dos expedientes administrativos de registros obrigatórios no SEI, descritos no art.195, do Provimento 01/2020 da CORE. **(incluído pela Portaria 117/2022, deste Juízo)**

Art. 3.º- Sem prejuízo do cumprimento das formalidades legais e regulamentares, somente poderão manejar os processos sigilosos e neles praticar atos de execução de despachos e decisões judiciais os servidores da vara, vedado o acesso desses processos aos estagiários de direito que participem do Programa de Estágio.

Art. 4.º - Somente as partes e seus procuradores, previamente identificados, poderão ter acesso aos feitos sigilosos e deles extrair cópias, mediante o uso de "scanner" portátil, máquina fotográfica ou outro aparelho de captação de imagens, devendo o consulente, nesses casos, apresentar documento de identificação original (cédula de identidade com foto ou carteira da Ordem dos Advogados do Brasil), para certificação da consulta por servidor da Vara. Deverá o servidor certificar nos autos a extração de cópias realizada. É proibido, todavia, o descarte de documento e/ou peças processuais para a extração das cópias, bem como sua autenticação por servidor da Vara.

Parágrafo único- Os autos de inquérito policial, exceto aqueles de publicidade restrita, poderão ser examinados em secretaria pelos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil. A extração de cópias, todavia, dependerá de prévio requerimento, sujeito à apreciação judicial.

Art. 5º. -Nos processos cíveis e criminais de qualquer espécie, em que, analisados os autos pelo magistrado, seja proferido despacho em vários itens, com determinações sucessivas a serem observadas após o cumprimento dos itens anteriores, ficam os servidores de cada Setor autorizados a, independentemente de novo despacho, dar cumprimento de ofício aos itens subsequentes do despacho já proferido, conforme o reclame o estágio processual.

Art. 6º. Autorizar a Secretaria a dar baixa/sobrestado no sistema processual, mediante certidão nos autos, mantendo o feito fisicamente em Secretaria, nos seguintes casos:

I) processos suspensos pela Lei nº 9.099/95, cuja fiscalização tenha sido deprecada a outro Juízo, devendo a Secretaria, ao término do período de prova, ativar o feito no sistema e cobrar, quando for o caso, a devolução da carta precatória;

II) feitos criminais suspensos por parcelamento do crédito tributário/previdenciário;

III) feitos criminais, após o trânsito em julgado, antes do arquivamento definitivo, quando os autos aguardam providência que independe deste Juízo, tais como juntada de protocolo, comprovante de recebimento de ofício, de destinação de bens, dentre outros casos, pelo prazo necessário à solução da pendência;

IV) autos físicos recebidos nos termos da Resolução CJF nº 273/2013, enquanto se aguarda o julgamento definitivo de recursos excepcionais;

V) após a expedição de precatórios, até o efetivo pagamento.

Art. 7.º - A carga de autos é permitida somente ao representante do Ministério Público, da Defensoria Pública da União, da Fazenda Pública, suas autarquias e fundações, e aos advogados e estagiários de advocacia regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e devidamente constituídos nos autos ou Servidores Públicos dos Órgãos que têm feitos em trâmite nesta vara, devidamente cadastrados junto ao juízo.

§1º - O advogado não constituído não tem direito à carga dos autos. É direito do advogado não constituído, porém, a extração de cópias, exceção feita aos autos de processos sujeitos a sigilo. A extração de cópias poderá ser feita por meios eletrônicos ou digitais hoje disponíveis, como máquina fotográfica manual, aparelho celular, scanner. O pedido de extração de cópias pode ser feito diretamente à secretaria da Vara, passando pelo exame dos autos, indicação das peças, pagamento de taxa na Caixa Econômica Federal - CEF e posterior retirada do material. O direito à extração de cópias independe de prévio requerimento dirigido ao juízo.

§2º - Será permitida a carga rápida para extração de cópias por advogado constituído e/ou por estagiário inscrito na OAB e substabelecido nos autos, pelo prazo de 02 (duas) horas.

§3º - Fica o servidor autorizado a fazer a carga de autos a advogado e/ou estagiário inscrito na OAB e devidamente substabelecido quando juntada a procuração e/ou substabelecimento no curso do processo, desde que os autos não estejam conclusos ao juiz ou em curso de prazo comum para as partes. Realizada a juntada, deverá o servidor fazer a devida atualização no sistema processual informatizado pela rotina AR-DA. Não havendo prazo estipulado nos autos, a carga será de 02 (dois) dias.

§4º - Será permitida ao advogado, mesmo sem procuração nos autos, a retirada de autos de processos findos, **desde que não haja sigilo de documentos**, pelo prazo de 10 (dez) dias.

§5º - Para fins de cadastramento dos servidores públicos aludidos no caput deste artigo, os Representantes Legais dos Órgãos Públicos que têm feitos em trâmite nesta Subseção Judiciária deverão encaminhar, sempre que necessário, ofício dirigido ao juízo com o nome completo, número de documento de identificação e demais dados necessários à completa identificação dos agentes credenciados à retirada dos autos.

§6º - Constatado pelo Diretor de Secretaria que o advogado ou estagiário deixou de providenciar a devolução de autos que estejam sob carga além do prazo assinado ou do prazo legal, deverá, independentemente de determinação judicial, providenciar a intimação dos mesmos, para que os restituam no prazo de 24 horas, sob pena de não o fazendo, serem expedidos, por ordem judicial, mandados de busca e apreensão.

§7º - Se necessária a cobrança dos autos por mandado, consumada esta, não mais poderá o Procurador ou Advogado que deu causa à diligência retirar os autos da Secretaria mediante carga, até o encerramento do processo (art. 7º, § 1º, item "3", da Lei 8.906/94). Ditos processos serão etiquetados, certificando-se o ato.

§8º - Toda carga de autos, incluída a carga rápida, será objeto de registro que informe o número do processo retirado, o nome e o número de inscrição do advogado ou estagiário, a data da carga e seu prazo.

Art. 8.º - Fica a secretaria da vara dispensada de certificar nos autos a expedição de mandados, contramandados, ofícios, cartas de citação/intimação, cartas precatórias ou rogatórias, alvarás de soltura, solicitações ou requisições de pagamento, sempre que for juntada nos autos cópia desses expedientes em seguida do provimento judicial que os determinou, ficando dispensado, também, o lançamento do termo de juntada da referida cópia.

§1º - A dispensa aqui mencionada não se aplica aos alvarás de levantamento, nem desobriga a Secretaria de registrar a expedição, mediante rotina própria, no Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual (SIAPRO).

§2º - Fica dispensada ainda quando do retorno de cartas precatórias ou da resposta a ofícios expedidos por este Juízo, a juntada aos autos de cópias das peças que os instruíram, por ocasião de suas expedições aos Juízos Deprecados ou órgãos destinatários e cujos originais encontrem-se nos autos, a fim de reduzir o volume destes, devendo tais peças ser inutilizadas ou, quando for o caso, anexadas à contracapa para instrução de eventual nova diligência.

Art. 9.º - É de inteira responsabilidade do advogado comunicar a parte autora das datas designadas para a prática dos atos processuais, as quais serão a ele informadas mediante publicação no Diário eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região.

Art. 10.º - Os servidores lotados neste juízo lançarão nos autos os atos ordinatórios constantes desta Portaria, remetendo-os, independentemente de assinatura, para publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, certificando e fazendo referência à presente Portaria.

Parágrafo único - A revisão do ato praticado pelo servidor, de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes, será sempre por despacho judicial. Qualquer discordância das partes quanto aos atos ordinatórios praticados no processo, descritos nesta Portaria, deverá ser levada **imediatamente** à conclusão do magistrado.

Art. 11º - É vedado aos servidores e estagiários deste Juízo fornecer informações sobre o conteúdo de atos processuais e prestar orientação, inclusive de natureza processual, ou qualquer forma de aconselhamento aos advogados, partes e público em geral.

Parágrafo único- É vedado o fornecimento de informações processuais por telefone.

Art. 12º- Todos os atos de imposição de medidas coercitivas ou que importem alienação ou liberação de garantias, valores ou bens, deverão ser assinados somente pelo(a) magistrado (a), não sendo objeto de delegação. **(acrescentado pela portaria 38/2020, deste Juízo)**

Art. 13º– Os atos ordinatórios deverão constar com a seguinte redação:

“Nos termos da Constituição Federal (artigo 93, inciso XIV), do Código de Processo Civil (artigo 203, § 4º), do Código de Processo Penal (artigo 3º) e das disposições da Portaria nº 25/2016 deste juízo, de 05/10/2016, intimo a(s) parte(s) autora/ré/exequente/executada/embarcante/embargada etc. para o que segue: (especificar o ato delegado ao caso)”. (modificado pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)

Art. 14º- Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta portaria.

Art. 15º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos Servidores.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 11/09/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-01VNº 169, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 111/2008 – DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de São Paulo para expedição de Portaria de Designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO que os servidores:

LINDSLEYBERTIOTTI RAMOS RF6674, ocupante da da Função Comissionada- FC-05 -Supervisor Criminal, esteve em gozo de férias no período de **10/07/23 a 26/07/23**

RENATA DE LIMA CAVALCANTE-RF6981, ocupante da da Função Comissionada- FC-05 -Supervisora Mandado de Segurança, esteve em gozo de férias no período de **07/08/23 a 19/08/23**;

RESOLVE:

DESIGNAR,

GUYSALLA CLEMENTE RF 5528, para substituir o Servidor **LINDSLEY**, no período de **10/07/23 a 16/07/23**.

DANIELA TRIPODI LEONARDI RF 8829, para substituir a Servidora **RENATA**, no período de **07/08/23 a 19/08/23**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIAJAU-01VNº 219, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O DOUTOR HUGO DANIEL LAZARIN, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE JAÚ, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E GERULAMENTARES,

CONSIDERANDO a solicitação n. 10113427 deste processo SEI,

RESOLVE: retificar parcialmente a Portaria nº 208/23, para que dela conste como segue:

Onde se lê: "**DESIGNAR**, o servidor WLADIMIR ANTONIO ALVES - RF 3619, para substituir o servidor AYRTON JOSÉ GONÇALVES NUNES – RF 3644, Supervisor de Processamentos Diversos e de Mandados de Segurança (FC-5), a partir do dia 26 de julho de 2023. "

Leia-se: "**DESIGNAR**, em substituição, o servidor WLADIMIR ANTONIO ALVES - RF 3619, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisor de Processamentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) no período de 26/07 a 30/08/23. "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazzarin, Juiz Federal Substituto**, em 11/09/2023, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

5ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-05VNº 87, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O DOUTOR PAULO ALBERTO SARNO, JUIZ FEDERAL DA 5.ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO, 1.ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Alterar, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora Kátia Yumiko Kiy, RF 7888, anteriormente aprovado para 11/09/2023 a 20/09/2023, ficando designado para 20/02/2024 a 29/02/2024.

Alterar, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias de 26/01/2024 a 02/02/2024, de 22/07/2024 a 02/08/2024, de 18/09/2024 a 27/09/2024 e de 01/10/2024 a 30/10/2024 da servidora Mara Denise Duarte Diniz Teruel, RF 5741, ficando designados para 29/01/2024 a 02/02/2024, 22/07/2024 a 10/08/2024, 04/11/2024 a 08/11/2024 e de 06/01/2025 a 04/02/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Sarno, Juiz Federal Titular**, em 11/09/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-08VN° 44, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O DOUTOR HONG KOU HEN, Juiz Federal titular da 8ª Vara Federal Cível em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 11, da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço (Resolução CJF n. 14/08, art. 4º, *caput*), a fruição das férias regulamentares dos seguintes servidores, para que constem da seguinte forma:

- **LUIZ CARLOS ALVES DAMASCENO**, Técnico Judiciário, RF 7890:

De: 16/10/2023 a 27/10/2023

Para: 04/12/2023 a 15/12/2023

- **RODRIGO PRUDENTE DE MELLO**, Técnico Judiciário, RF 7789:

De: 11/09/2023 a 19/09/2023

Para: 11/12/2023 a 19/12/2023

- **DANIELA PIRANI ESBÍZERA**, Técnica Judiciária, RF 7177:

De: 16/10/2023 a 30/10/2023

Para: 01/03/2024 a 15/03/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal**, em 11/09/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

11ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-11VN° 76, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O DOUTOR TIAGO BITENCOURT DE DAVID, Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 11ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

1) Alterar a Portaria 75/2023, a fim de fazer constar a indicação da 1ª parcela de férias da servidora JANAÍNA SOARES DE SOUZA AMARAL para o período de 16 a

25/10/2023 e não como constou, tendo em vista sua recente indicação para Oficial de Gabinete FC-06, cuja vigência está prevista para o dia 26/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt De David, Juiz Federal Substituto**, em 11/09/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 144, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O DOUTOR LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor **Marcelo Barrocal Marinho**, Analista Judiciário, RF 8655, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), se afastou nos dias 05 e 06/09/2023 para participação do encontro de Diretores de JEF's, JEVA's e Turmas Recursais realizado no Plenário do Prédio das Turmas Recursais dos JEF's em São Paulo.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Alexandre Augusto de Oliveira**, RF 5664, para substituir o servidor Marcelo Barrocal Marinho na função e no período supracitados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 11/09/2023, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

PORTARIA REGT-NUAR Nº 27, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O Doutor **EDEVALDO DE MEDEIROS**, MM.º Juiz Federal Diretor da 39ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Itapeva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 54, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 224, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº. 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Alterar a Portaria REGT-NUAR Nº 24, DE 29 DE JUNHO DE 2023, para constar, onde se lê: período de 15/09/23 a 18/09/23, Dr. João Batista Machado, Leia-se: Dr. Gabriel Hillen Albermaz Andrade 1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 11/09/2023, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

CENTRAL PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE SANTOS

PORTARIASANT-CPE Nº 83, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O DOUTOR DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora MARIA DE LOURDES BORSOI BARROS - RF 6052, Supervisora da Seção de Triagem, Análise e Comunicação (FC-5), estará em férias no período de 11/09/2023 a 17/09/2023.

RESOLVE DESIGNAR o servidor CIRO THADEU DO NASCIMENTO AMADO - RF 7115 para substituí-la no referido período.

Décio Gabriel Gimenez

Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Processamento Eletrônico

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal Coordenador**, em 11/09/2023, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIASJBV-NUAR Nº 56, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

A DOUTORA LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, JUÍZA FEDERAL TITULAR COORDENADORA DA 27ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **José Eduardo da Cunha Teixeira, Técnico Judiciário, RF 2782**, para substituir nas funções e nos períodos abaixo mencionados, os seguintes servidores:

Valéria Espinosa, Técnica Judiciária, RF 6660, Supervisora da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (FC-5 - SUAX),

1a. Parcela: 10/04/2023 a 19/04/2023

2a. Parcela: 21/08/2023 a 30/08/2023

3a. Parcela: 28/11/2023 a 07/12/2023

Adonis Ferreira, Analista Judiciário, RF 4971, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6 - NUAR)

2a. Parcela: 03/07/2023 a 14/07/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal Diretora, em 11/09/2023, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIAITPV-01 JEVANº 149, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Substituição de Diretor de Secretaria - CJ3

O DOUTOR EDEVALDO DE MEDEIROS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1.ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPEVA, e JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 39ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RODRIGO DAVID NASCIMENTO, Técnico Judiciário, RF 5123, para substituir o servidor MÁRCIO JOSÉ FERNANDES, Analista Judiciário, RF 7222, ocupante do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 1.ª Vara Federal Com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto, ausente nos dias 05 e 06/09/20023, em virtude de participação no Encontro de Diretores dos Juizados Especiais Federais, JEVAs e Turmas Recursais da Justiça Federal da 3ª Região, e no período de 21 a 29/09/2023, em virtude de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros**, Juiz Federal, em 11/09/2023, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

2ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-02VNº 114, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Alteração de períodos de férias dos servidores da 2ª Vara Federal Previdenciário com JEF adjunto

O DOUTOR **JOÃO PAULO MASSAMI LAMEU ABE**, MM. Juiz Federal Substituto desta 2.ª Vara Federal com Jef Adjunto de Limeira/SP - 43.ª Subseção Judiciária de Limeira - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1 - ALTERAR, a pedido e por necessidade de serviço, as férias do servidor JÚLIO AUGUSTO COSTA FIGUEIREDO, Analista Judiciário, RF 7861, Oficial de Gabinete (FC-05), anteriormente agendadas para o período de 16/11/2023 a 30/11/2023 para 09/01/2024 a 23/01/2024.

2- ALTERAR, a pedido e por necessidade de serviço, as férias da servidora ÉRIKA SCABORA ALLEVA, RF 8076, Supervisora do setor de mandados de segurança e ações cautelares (FC-05), anteriormente agendadas para os períodos de 16.10 a 31.10.2023 para 21.09 a 06.10.2023.

3- ALTERAR, a pedido e por necessidade de serviço, as férias do servidor MARCOS BUENO DE CARVALHO, técnico judiciário, RF 7508, anteriormente agendadas para o período de 16 a 24/11/2023, que ora ficam remetidas para o período de 13 a 21/11/2023.

4- ALTERAR, a pedido e por necessidade de serviço, as férias do servidor LINDOMAR AGUIAR DOS SANTOS, Diretor de Secretaria (CJ-03), RF 3348, anteriormente agendadas para o período de 16 a 27/10/2023, que ora ficam remetidas para o período de 06 a 17/11/2023.

5- DESIGNAR o servidor JÚLIO AUGUSTO COSTA FIGUEIREDO, analista judiciário, RF 7861, para a substituição do referido servidor (Lindomar) na Direção de Secretaria (CJ-03) no período de férias alterado (06 a 17/11/2023).

6- ALTERAR, a pedido e por necessidade serviço, as férias do servidor JESSÉ CARLOS MARTINS CRUZ, Técnico Judiciária, RF 6071, anteriormente agendadas para o período de 18 a 27/09/2023, que ora ficam remetidas para o período de 22/11 a 01/12/2023.

7- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Massami Lameu Abe**, Juiz Federal Substituto, em 11/09/2023, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02VNº 134, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O Doutor **SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora **Márcia Maria Falleiros Rodrigues**, RF 3903 atualmente exercendo a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais(FC05), encontrar-se-á em gozo de licença para tratamento de saúde no período de 11 a 13/09/2023 (03 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Paulo Roberto Simões**, RF 3760, para substituí-la no referido período e

CONSIDERANDO que o servidor **José Vinícius Cabrioli**, RF 7721, atualmente exercendo a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), encontrou-se em compensação de horas extraordinárias e serviço eleitoral prestado no período de 30/08 a 01/09/2023 (03 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Nilvanda de Fátima da Silva Gonçalves**, RF 3282 para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo**, Juiz Federal, em 11/09/2023, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-05VNº 107, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a existência de banco de horas para a Diretora de Secretaria e a possibilidade de se compensar as horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a servidora **Eliana Tonin Cavalcanti**, RF 8820, Diretora de Secretaria, a compensar os dias 12 e 13/09/2023 como o saldo de banco de horas cadastrados no sistema e-GP.

Art. 2º Designar a servidora **Lucila Takizawa**, RF4735, para substituí-la nos referidos dias.

Art. 3º. Determinar que se façam as anotações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 11/09/2023, às 18:11, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 8821964269802232354508949961044439542

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01VNº 227, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA, MMª**. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **MARCELO BOTTA**, Supervisor da Seção de Processamentos CRIMINAIS (FC-5), estará no gozo das férias de 11 a 20/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JULIANA MURARI GIURIATTI MORAES**, RF 6283, para substituir o servidor **MARCELO BOTTA**, Supervisor da Seção de Processamentos CRIMINAIS (FC-5), de 11 a 20/09/2023 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juíza Federal**, em 11/09/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

5ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-05VNº 92, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

A **DOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA**, MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço neste Cartório e com fundamento no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução 209/99;

RESOLVE:

RETIFICAR as férias da servidora **CARLA ROBERTA DANTAS CURSI**, RF 7985, Técnica Judiciária, anteriormente marcadas para o período de 28/08/2023 a 06/09/2023 e de 18/08/23 a 25/08/2023 para 28/08/23 a 22/09/23 e para 16/10/23 a 19/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 11/09/2023, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO - EXTRATO Nº 6/2023

Processo: 0002346-46.2023.4.03.8002. Contrato n.º 6/2023. Pregão Eletrônico nº 13/2023. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: RENOVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA (CNPJ: 13.777.340/0001-75). Objeto: Prestação de serviços especializados em engenharia para execução da troca da cobertura (estrutura e telhado) do prédio da Subseção Judiciária de Dourados. Vigência: 200 (duzentos) dias corridos. Valor Global: R\$ R\$ 309.907,11. Assinatura: 11/09/2023. Signatários: Pela Contratante: Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Tiago Correa de Souza, sócio administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Analista Judiciário**, em 11/09/2023, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10137518/2023 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002374-14.2023.4.03.8002

Documento nº 10137518

À vista do requerimento de nº 10123567, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10127592, concedo ao(à) servidor(a) SILVIA CRISTINA GONCALVES MOREIRA , RF 7517, licença para tratamento de saúde nos dias 04/09/2023 e 05/09/2023, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 06/09/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10120764/2023 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002254-68.2023.4.03.8002

Documento nº 10120764

À vista do requerimento de nº 10101124, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10112394, concedo ao(à) servidor(a) YANNA DEIANY FERREIRA DA SILVA , RF 7558, licença para tratamento de saúde no período de 26/08/2023 a 06/09/2023, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 06/09/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10121230/2023 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001865-98.2014.4.03.8002

Documento nº 10121230

À vista do requerimento de nº 10097279, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10112285, concedo ao(à) servidor(a) DANIELA KEIKO SAITO, RF 7387, licença para tratamento de saúde no período de 24/08/2023 a 06/09/2023, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 06/09/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10099130/2023 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001865-98.2014.4.03.8002

Documento nº 10099130

À vista do requerimento de nº 10070628, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10090600, concedo ao(à) servidor(a) DANIELA KEIKO SAITO, RF 7387, licença para tratamento de saúde no período de 12/08/2023 a 23/08/2023, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 31/08/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10120855/2023 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002383-88.2014.4.03.8002

Documento nº 10120855

À vista do requerimento de nº 10092082, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10112264, concedo ao(à) servidor(a) LUCIANE TORRES DE ANDRADE, RF 7028, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 21/08/2023, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 06/09/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10121474/2023 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003244-74.2014.4.03.8002

Documento nº 10121474

À vista do requerimento de nº 10103103, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10112500, concedo ao(à) servidor(a) VIVIANE CORREA LEITAO AGUENA, RF 7036, licença para tratamento de saúde no dia 28/08/2023, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 06/09/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10137543/2023 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001510-20.2016.4.03.8002

Documento nº 10137543

À vista do requerimento de nº 10118119 e 10118124, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10127580, concedo ao(à) servidor(a) RUY GRACAS GOMES JUNIOR, RF 7026, licença para tratamento de saúde no período de 30/08/2023 a 02/09/2023, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 06/09/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10137532/2023 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001409-12.2018.4.03.8002

Documento nº 10137532

À vista do requerimento de nº 10115545, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10127574, concedo ao(à) servidor(a) RICARDO DANIEL CABALLERO MESSA, RF 7476, licença para tratamento de saúde no dia 30/08/2023, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 06/09/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10143091/2023 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SULS

Processo SEI nº 0000699-50.2022.4.03.8002

Trata-se de pedido de suspensão do certame, para alteração do edital e anexos, do Pregão Eletrônico nº 15/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia, visando a aquisição e implantação de um sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, interligado a rede de distribuição da concessionária local, com potência nominal de 75kW (inversores), potência de pico equivalente a 99kWp de módulos fotovoltaicos e utilização de otimizadores de potência, nos prédios da Subseção Judiciária e Juizado Especial Federal de Dourados/MS (prédios contíguos), compreendendo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

A Seção de Engenharia e Manutenção Predial reconheceu a existência da necessidade de alteração da planilha quantitativa orçamentária, já efetuada nos autos (10143030), havendo solicitação do pregoeiro (Manifestação 10143075 CPGR-SULS) para a suspensão do certame.

Assim, **acolho** a manifestação e **determino a suspensão do certame** (Pregão Eletrônico nº 15/2023), para alteração do edital e seus anexos, devendo as modificações serem divulgadas nos termos do § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993 e art. 22 do Decreto nº 10.024/2019.

Ciência à CPGR-SULS, à CPGR-SUEN, à SUPL-MS, à DEIN e à SADM-MS, para ciência e providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício**, em 11/09/2023, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 10143104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - SUSPENSÃO

PROCESSO SEI Nº 0000699-50.2022.4.03.8002 - UASG 090015

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21, de 30/03/2023, torna pública a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U, seção 3, em 29 de agosto de 2023, cuja data de abertura da sessão pública estava designada para o dia 13/09/2023, às 9 horas, para alteração do edital e seus anexos, em que o objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia, visando a aquisição e implantação de um sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, interligado a rede de distribuição da concessionária local, com potência nominal de 75kW (inversores), potência de pico equivalente a 99kWp de módulos fotovoltaicos e utilização de otimizadores de potência, nos prédios da Subseção Judiciária e Juizado Especial Federal de Dourados/MS (prédios contíguos), compreendendo o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

Campo Grande-MS, 11 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 11/09/2023, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº. 70, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Revisão de quadro de estagiários

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR, NA DIREÇÃO DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 334/2013, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito da 3ª Região;

CONSIDERANDO o despacho 10046845 que autorizou a criação de mais 3 vagas de estagiários na 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campo Grande.(Processo SEI (0002082-29.2023.4.03.8002);

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer, a partir de **14/08/2023** a distribuição de vagas de estágio no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, conforme o quadro abaixo:

Unidades	Distribuição atual Portaria CPGR-SUDE Nº4/2019 (4669484)	Ampliação implementada	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO FINAL
1ª Subseção de Campo Grande			
1ª Vara	2	0	2
2ª Vara	2	0	2
3ª Vara	3	0	3
4ª Vara	2	0	2
5ª Vara	3	0	3
6ª Vara	3	0	3
DFOR	17	0	17
Central de Conciliação	0	0	0
Turma Recursal	6	0	6

JEF de Campo Grande	3	3	6
2ª Subseção de Dourados			
1ª Vara	2	0	2
2ª Vara	2	0	2
DSUJ	3	0	3
JEF de Dourados	2	0	2
3ª Subseção de Três Lagoas			
1ª Vara	3	0	3
DSUJ	1	0	1
4ª Subseção de Corumbá			
1ª Vara	2	0	2
DSUJ	1	0	1
5ª Subseção de Ponta Porã			
1ª Vara	2	0	2
2ª Vara	2	0	2
DSUJ	2	0	2
6ª Subseção de Navirai			
1ª Vara	2	0	2
DSUJ	1	0	1
7ª Subseção de Coxim			
1ª Vara	2	0	2
DSUJ	1	0	1
TOTAL	69	3	72

Art. 2º: Fica revogada a Portaria PORTARIA Nº 15, DE 03 DE JULHO DE 2018 5375134.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício**, em 11/09/2023, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

1A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-01VNº 75, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa substituição de servidores titulares em decorrência de afastamento para compensação de dias trabalhados

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da art. 1º, I, PORTARIA DFORMS N° 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora **CARLA CRISTIAN PEREIRA GRÉGIO**, Analista Judiciária, RF 3702, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC05), para substituir a servidora **ISAURA RODRIGUES AUGUSTO**, Técnica Judiciária, RF 3383, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Secretaria (CJ03) **no dia 15/09/2023 (01 d)**, em decorrência de compensação de dias trabalhados.

II - **DESIGNAR** a servidora **GEISA ELIS CARDOSO DE OLIVEIRA MACHADO**, Analista Judiciária, RF 7386, para substituir a servidora **KENIA SALETE TODESCATO DOS SANTOS AGOSTINHO**, Analista Judiciária, RF 7120, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC 5), **no dia 06/09/2023 (01 d)** em decorrência de compensação de dias trabalhados.

III - **DESIGNAR** a servidora **VERA LÚCIA AVILLADA SILVA**, RF 6500, Técnica Judiciária - Área Administrativa, para substituir a servidora **SILVANA OTSUKA TOYOTA**, Técnica Judiciária, RF 3752, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC 5), **no período de 28/09 a 02/10/2023 (5 d)**, em decorrência de gozo de férias.

IV - **DESIGNAR** a servidora **VERA LÚCIA AVILLADA SILVA**, RF 6500, Técnica Judiciária - Área Administrativa, para substituir a servidora **CARLA CRISTIAN PEREIRA GRÉGIO**, Analista Judiciária, RF 3702, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC05), **no dia 10/10/2023 (1 d)**, em decorrência de gozo de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 11/09/2023, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-02VN° 85, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

A **JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL**, titular da 2ª Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 1º, do Anexo I, da Portaria DFORMS N° 63, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedir Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e cargos em comissão das unidades de natureza administrativa (área meio), inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANGELA BARBARA AMARAL d'AMORE**, Diretora de Secretaria, RF 774, para compensar nos dias: 12 a 15/09/2023 (4 dias); 18 a 22/09/2023 (5 dias); e de 25 a 29/09/2023 (5 dias);

I - AUTORIZO a compensação e **DESIGNO** a servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis Diversos, RF 4963, para substituir a referida servidora, sem prejuízo de sua função.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 11/09/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 132129845661701567919979283085214848604

